

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º038/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA - CMDCA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.01/2023.	7
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.02/2023	9
EXTRATO DE ADITIVO	10
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HAB. E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 03/2023	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023	13
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 03/2023	18
PORTARIA N.º 025/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 026/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 027/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 028/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 029/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 030/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 031/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 032/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	21
PORTARIA N.º 033/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	21
PORTARIA N.º 034/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023	22
PORTARIA N.º 057/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 058/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 059/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 060/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 061/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 062/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 063/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 064/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 065/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 066/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 067/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023	24
PORTARIA N.º 068/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023	24
PORTARIA Nº 241/2023	24
PORTARIA Nº 273/2023	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 051/2023	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 052/2023	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	25
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	25
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	25
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 – SEMAS	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 – SEMED	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 – SEMUS	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 – SECAF	27
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 – SEMED	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA.PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – SRP.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/PMC	28
PORTARIA Nº047/2023/GAB/PREF.	28
PORTARIA Nº048/2023/GAB/PREF.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	29
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022	29
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	29
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023	29
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2023	32
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023	36
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023	37
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023	37
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023	38
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023	39
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023	39
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023	40
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023	41
PORTARIA Nº 070/2023 – GABINETE	42
PORTARIA Nº 071/2023 – GABINETE	42
PORTARIA Nº 072/2023 – GABINETE	42
PORTARIA Nº 073/2023 – GABINETE	43
PORTARIA Nº 074/2023 – GABINETE	43
PORTARIA Nº 075/2023 – GABINETE	43
PORTARIA Nº 076/2023 – GABINETE	44
PORTARIA Nº 077/2023 – GABINETE	44
PORTARIA Nº 078/2023 – GABINETE	44
PORTARIA Nº 079/2023 – GABINETE	44
PORTARIA Nº 080/2023 – GABINETE	45
PORTARIA Nº 081/2023 – GABINETE	45
PORTARIA Nº 082/2023 – GABINETE	45
PORTARIA Nº 083/2023 – GABINETE	45
PORTARIA Nº 084/2023 – GABINETE	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - SEMAS	46
PORTARIA Nº 211/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023	46
PORTARIA Nº 212/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023	46
PORTARIA Nº 213/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023	47
PORTARIA Nº 214 /SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023	47
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEMED	47
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DL Nº 001/2023 - SEMUS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	47
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	47
PORTARIA 38/2023 QUE DISPÕE A CONSTITUI COMISSÃO DE ÓBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023	53
EXTRATO DE CONTRATO 049/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO 050/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO 051/2023	54
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	54
DECRETO Nº 021/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	55
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	55
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021 M. C. B. F. SOARES ME	55
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021M. C. B. F. SOARES ME	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	55
DECRETO Nº 039/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	55
DECRETO Nº 040/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	56
DECRETO Nº 041/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	56
DECRETO Nº 042/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	56
DECRETO Nº 043/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023	56
PORTARIA Nº 090/2023	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP	59
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	69
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP/CPL/PML.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	69
EXTRATO DE APOSTILAM 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 196/2022-PMM, P.A N.º 489/2022-PMM. P.E Nº 035/2022	69
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRORROG A VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 018/2021. PP 009/2021	69
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 019/2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	70
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0302.01/2023.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	70
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRG	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - SEMPLANF	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - SEMED	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - SEMAST	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 - SEMUS	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023	76
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-SRP/CPL	79
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2021	79
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021	79
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021	79
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021	79
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	80
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023	80
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP	80
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	80
PREGÃO ELETRONICO 032/2023	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	81
EDITAL Nº 02/2023/CMDCA	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	82
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 03/05/2023	82
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR. PROCESSO Nº 127/2022 - PMR	82
RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2023/PMR. PROCESSO Nº 056/2023 - PMR.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 013/2023.	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 014/2023.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 - GAB, DE 03 DE MAIO DE 2023.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	89
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	89
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	90
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	91
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	91
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	91
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023	92

LEI Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, ASSINADO EM 27/04/2023	93
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, ASSINADO EM 27/04/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	93
DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023	93
LEI Nº 176/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	95
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A027/2023.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP	99
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023	99
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL	99
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	100
LEI Nº. 272/2007 DE 30 DE ABRIL DE 2007.	100
LEI Nº. 298/2007	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	102
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.	102
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.	102
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2023.	102
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2023.	102
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2023.	102
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2023.	102
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021/011D.	103
PORTARIA Nº 0503, DE 02 DE MAIO DE 2023.	103
PORTARIA Nº 0504, DE 02 DE MAIO DE 2023.	103
TERMO ADJUDICATÓRIO CONCORRENCIA 001/2022	103
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023	104
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022.	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.	105
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.	105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - (PAD Nº 2022052-CPL) ORIGEM: MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, **RATIFICO** o parecer e **ADJUDICO** o objeto para Contratação de empresa para aquisição de bens duráveis e não duráveis de utilização hospitalar, (medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares e injetáveis), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alcântara/MA, a ser realizado por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - (PAD Nº 2022052-CPL) DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, em favor da Empresa **CONSAUDE - DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ nº: 10.956.557/0001-54, situada na rua Hemetério Leitão, Nº 6 - Parte 1, - São Francisco, Cep: 65.076-420, São Luis (MA), no valor total de R\$ R\$ 683.500,16 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos reais e dezesseis centavos), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após a publicação encaminhar ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 02 de maio de 2023.

Joacy Veras Castro

Ordenador de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 161d64f292c585922a9eae5c4ba600fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º038/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º038/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 071116622019 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 759.621.797-49, casado com a Sra. LUCILENE DIAS DE OLIVEIRA MASCARENHAS, brasileira, inscrita no CPF, nº 643.191.211-04 residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 1050, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.719,36m²** (um mil setecentos e dezenove metros e trinta e seis centímetros quadrados), Perímetro (m): 177,14 (cento e setenta e sete metros e quatorze centímetros lineares), localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 1050, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.823,2770 m e E 397.242,4370 m, situado na Avenida Intendente Odonel, deste segue confrontando com o lote de posse do Sr. José Fernando Mascarenhas, com o azimute de 15º44'30" e distância 59,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 105º14'38" e distância 19,23 m, até o vértice M-3; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Paulo Hernani Macedo de oliveira, com o azimute de 105º14'38" e distância 9,09 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Claudiano Dourado da Silva, com o azimute de 194º55'52" e distância de 12,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com o lote de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 194º55'52" e distância 20,00 m, até o vértice M-6; deste segue confrontando com o lote de posse do Sr. Ranieri Avelino Soares, com o azimute de 194º55'52" e distância 10,00 m, até o vértice M-7; deste, segue confrontando com o lote de matrícula 4.433, propriedade do Sr. Agnaldo Tavares, com o azimute de 194º55'52" e distância de 18,60 m, até o vértice M-8; deste, segue confrontando com a Avenida Intendente Odonel Brito, com o azimute de 288º23'09" e distância de 29,21 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 10 de agosto de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302483918, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -

CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 171.936,00** (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: C09E6A626125C3B1.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

ANTONIO LUSTOSA MASCARENHAS

OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 98762dc681fa6e422c0a7506b81aa7ef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo Administrativo Nº 00000025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria nº 59/2023 de 17 de Abril de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) do dia 06 de Junho de 2023, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para implantação de pavimentação em bloquetes junto ao Município de Arame - MA, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 03 de Maio de 2023.

**Ingraciane Feitoza
Presidente da CPL**

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 30dcb63cd2af44f9651db657516054d*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000023/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 22/05/2023. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 03 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4ce1f9f012e6c069e984a672987a7c56*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000024/2023.ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 23/05/2023. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no

Código identificador: 4795f71d5d8cbe103539b7c3f5a0637d

horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 03 de Maio de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Arame - MA, 03 de Maio de 2023.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: **ad78bb8cc841eb51fe64d191aafec123**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axiá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de insumo para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do município de Axiá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 205.379,24 (duzentos e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Wesley Serejo Moreno, pela contratada.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA - CMDCA

1.	NOME DO INSCRITO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	NOELSON DE SOUSA ROCHA	DEFERIDO	
2	MAURICELIA GUILHERMINA DA SILVA	DEFERIDO	
3	JACKSON JARIO MENDES VIEIRA	DEFERIDO	
4	MARY NIVEA CONCEICAO VIANA LIMA	DEFERIDO	
5	DEAN CARLOS ANDRADE MARCEDO	DEFERIDO	
6	ROSIANE LIMA CUNHA	DEFERIDO	
7	CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO	
8	CASSIO CABRAL ALMEIDA	DEFERIDO	
9	DENIO DE JESUS DOURADO	DEFERIDO	
10	KELISON PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
11	JAMYLLÉ KAREM ALMEIDA COELHO	DEFERIDO	
12	MARISSANDRA ALMEIDA SILVA REINALDO	DEFERIDO	
13	KERILLY MARIA PIRES SILVA	DEFERIDO	
14	LOUDESMAZ MENDES LOPES	DEFERIDO	
15	ARLISSON ALMEIDA DO DESTERRO	DEFERIDO	
16	ANTONIO CARLOS SILVA DESTERRO	DEFERIDO	
17	ERICA DE JESUS SANTOS MENDES	DEFERIDO	
18	ERINALDO DA CONCEIÇÃO REGO ALMEIDA	DEFERIDO	
19	LIA VALERIA SILVA BRANDAO OLIVEIRA	DEFERIDO	
20	ELENILDE NASCIMENTO DE CASTRO	DEFERIDO	
21	JOSE RIBAMAR LOPES MARQUES	DEFERIDO	
22	GIOVANA JESUS NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO	
23	BRUNA STETHANE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	
24	JAYRES DE JESUS SOUSA	DEFERIDO	
25	LUIS GABRIEL REIS DIAS	DEFERIDO	
26	WESLLANY SANTOS LEONEU DA SILVA	DEFERIDO	
27	ALEXSANDRA CAVELT DOS SANTOS	DEFERIDO	

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: **f80ae822d6697c07565090744cbab7e1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.01/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.01/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** J.ASÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº 01.501.834/0001-43 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. **VALOR TOTAL** R\$ 284.162,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 338.707,48
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 498.689,68
02.08 - FUNDEB;
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 617.914,68
02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 47.939,34
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE



551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.257,97

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 103.500,00

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 124.200,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 205.611,03

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.803,82

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 8.920,04

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

--	--

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 32.602,50 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTINO PEREIRA DE SÁ CPF: 452.835.083-15- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ Nº 01.501.834/0001-43

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: e124e601d3a4d7d7f4344eae5087facf

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 11.713.048/0001-63 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS. **VALOR TOTAL** R\$ 243.681,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 338.707,48

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 498.689,68

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 617.914,68

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 47.939,34

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.257,97

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 103.500,00

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 124.200,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 205.611,03

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FUNTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.803,82

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 8.920,04

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

	FUNTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 32.602,50 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO CPF: 001.682.523-33- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 11.713.048/0001-63

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 7dc8ea3ee8dd6c090da53e04e926fcd

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008.03/2021 CONTRATO Nº 2912.01/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 CPL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** CONTRATADO: **A C LAGO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **18.976.186/0001-30**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 29 de dezembro de 2022**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com base no art. 57, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/1993, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA e ANNA CAROLINA MENDES LAGO CPF nº 020.451.833-43, representante da empresa **A C LAGO EMPREENDIMENTOS**.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: b9e3decdd23ba5119613632dff265b2e

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO



TERMO DO 2º ADITIVO - CONTRATO Nº 0604.02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602.02/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA. CONTRATADO: RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. - CNPJ: 14.581.028/0001-74 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de abril de 2023**, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA

ASSINATURA:06 de abril de 2023 SIGNATÁRIOS: Sebastião Prado Costa, Secretário Municipal de Administração e Rone Clepyson Correa Barros, Representante da empresa RONE CLEPYSON PRODUÇÕES EIRELI. Bacurituba/MA, 06 de abril de 2023. Sebastião Prado Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: a5f977566ba6451cc72c638bba252e28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HAB. E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 03/2023

ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7507/2023

Aos três de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão de recursos de habilitação e abertura envelopes de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico urbano de bairros e regularização fundiária urbana de lotes no município de Balsas - MA.**

A Comissão, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), declarou reaberta a sessão.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; me

2 - CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10, neste ato representado ausente;

3 - V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 41.069.628/0001-20, neste ato representado ausente;

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta emitisse parecer jurídico (anexo) quanto à legalidade das razões recursais interpostas pelas empresas **J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI, V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA e contrarrazões da empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Após exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, a **Autoridade Superior** desta municipalidade se posiciona nos seguintes termos:

a) **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso da empresa **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08** com relação a habilitação da recorrente na presente licitação, nos demais requerimentos propostos no recurso **decido** pela improcedência;

b) **IMPROVIMENTO TOTAL** do recurso da empresa **V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 41.069.628/0001-20** mantendo habilitada a empresa recorrida;

Diante do exposto, a Comissão de licitação declara:

Habilitadas as empresas:

J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

E Inabilitadas a empresa:

V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Dando continuidade, a comissão passo os envelopes de nº 02, todos rubricados pelos licitantes, ao representante da empresa **J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI**, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08 neste ato representado pelo Lucas Vinicius Santos Coelho, os envelopes de propostas para devidas vistorias e análises dos mesmos, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.242.587,64
2º	J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI	R\$ 1.242.773,76

A comissão permanente de licitação rubricou todas as propostas, ato contínuo passou-se todas as propostas para os representantes presentes para análise e assinaturas, após a presidente indagou se haveria questionamentos, o qual foi respondido **negativamente pelas empresas**.

QUESTIONAMENTOS

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI	SEM QUESTIONAMENTOS
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	AUSENTE
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	AUSENTE

A comissão de licitação, passou as propostas para análise técnica da equipe de engenharia na pessoa do Sr. José Cássio Alves Lima, que classificou todas as propostas.

Sendo assim, diante do entendimento técnico a CPL através de sua presidente declara classificadas as propostas abaixo na seguinte ordem:

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 1.242.587,64
2º	J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI	R\$ 1.242.773,76

Portanto, a Comissão de Licitação declara vencedor com o menor preço a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, R\$ 1.242.587,64 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

DOS RECURSOS

Ato contínuo, a Comissão de Licitação indagou as empresas presentes se havia intenção de recursos acerca das classificações acima, o qual foi respondido **POSITIVAMENTE** pelo representante da empresa **J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI** e tendo em vista, ausência de alguns licitantes, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	04/05/2023	10/05/2023
CONTRARRAZÃO	11/05/2023	17/05/2023

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

EMPRESA	emails
J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI	jean.m.feitosa@gmail.com
CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	conserpav@conserpav.com.br
V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	oliveiraconstrucoespp@gmail.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 03 de maio de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretaria Membro

LICITANTE PARTICIPANTE:

J M FEITOSA TOPOGRAFIA EIRELI

CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

V PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f7f7016242d4ad30fa70e25a74d50e33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5492/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 5492/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Bairro Açucena, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7402, E-mail lojamegaempreendimentos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adão Gomes Maia, brasileiro(a) sócio - administrador, portador do RG. 435.795.95-3 SSP/MA e CPF/MF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tendas, visando atender as grandes demandas realizadas pelas secretarias do município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 12/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



1	TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO: TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. COTA PRINCIPAL 75%	LITORÂNEA	UND	15	R\$13.670,00	R\$205.050,00
2	TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS - ESPECIFICAÇÃO: TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	LITORÂNEA	UND	5	R\$13.670,00	R\$68.350,00
3	TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M ²) - ESPECIFICAÇÃO: TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M ²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M - COTA PRINCIPAL 75%	LITORÂNEA	UND	15	R\$8.360,00	R\$125.400,00
4	TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M ²) - ESPECIFICAÇÃO: TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M ²) COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	LITORÂNEA	UND	5	R\$8.360,00	R\$41.800,00
5	TENDA PIRAMIDAL, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	LITORÂNEA	UND	20	R\$3.935,00	R\$78.700,00

Valor total Registrado: R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 03 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Adão Gomes Maia
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3f0905e83baa6e99d046107449229181

DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7507/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico urbano de bairros e regularização fundiária urbana de lotes no município de Balsas - MA

RECORRENTE: J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA

RECORRENTE: V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA

RECORRIDA: CONSERPAV - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

DECISÃO

1. DO RELATÓRIO

O presente feito trata da apreciação do recurso interposto pelas empresas recorrentes **J. M. Feitosa Topografia LTDA, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08 e V. Pereira de Oliveira Ltda, CNPJ nº 41.069.628/0001-20**, em face da decisão da Comissão de Licitação que as inabilitou, bem como, contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa CONSERPAV - Construções Serviços e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 10.895.537/0001-10.

A empresa foi intimada dos recursos interpostos, tendo apresentado contrarrazões.

Os autos recursais e processuais foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para que esta, emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas, que por meio deste, opinou pela procedência parcial dos pedidos.

Posteriormente, este processo fora encaminhado a esta Autoridade Competente, para que sejam avaliadas as razões recursais, que serão assim objetos desta decisão.

2. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

a) Legitimidade - As empresas comprovaram a sua legitimidade para recorrer confirmada através dos seus credenciamentos perante a Comissão Permanente de Licitação, que as qualificam como licitante, bem como através da ata da sessão ocorrida na mesma data;

b) Tempestividade - As RECORRENTES interpuseram seus recursos dentro do prazo legal, observando o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93, que permite a interposição do recurso em até 5 (cinco) dias úteis;

c) Cabimento - As recorrentes interpuseram o recurso administrativo com fundamento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, expondo suas razões de fato e de direito contra o ato da Comissão Permanente de Licitação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 -RAZÕES DA RECORRENTE J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA,

CNPJ Nº 33.962.574/0001-08:

A recorrente se insurge contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa por deixar de apresentar, corretamente, a certidão exigida no item 7.2.3.1.

Aduz ainda que, a empresa habilitada CONSERPAV - Construções Serviços e Pavimentação Ltda não possui CNAE compatível com o objeto da licitação solicitando a inabilitação da mesma.

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida reavaliação quanto a sua inabilitação, assim como, a inabilitação da empresa recorrida da presente Tomada de Preços

3.2 - RAZÕES DA RECORRENTE V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 41.069.628/0001-20:

Em suas razões a recorrente alega que a empresa habilitada CONSERPAV - Construções Serviços e Pavimentação Ltda não possui CNAE compatível com o objeto da licitação; não comprovou a capacidade técnico-profissional com a indicação de engenheiro/arquiteto e topógrafo e apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado requerendo, assim, a inabilitação da licitante.

Contudo, a empresa com relação a sua própria inabilitação não demonstrou nem propôs argumentos que pudessem reverter a decisão da CPL resumindo apenas a proposições quanto a habilitação da empresa acima citada.

Por fim, a empresa requer que o seu recurso seja julgado procedente, com a devida reavaliação quanto a sua inabilitação, assim como, a inabilitação da empresa recorrida.

3.3 - CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA CONSERPAV - Construções Serviços e Pavimentação Ltda, CNPJ nº 10.895.537/0001-10:

A recorrida CONSERPAV - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA em suas contrarrazões se resume apenas em demonstrar que possui CNAE compatível, contudo, com relação aos nos demais pontos alegados pelas recorrentes, a mesma se manteve silente.

Dessa forma, a recorrida pede total indeferimento aos recursos administrativos, mantendo sua habilitação e a inabilitação das empresas recorrentes.

4 - ANÁLISE DO MÉRITO

No mérito, sabe-se que, de acordo com o art. 3.º da Lei 8.666/93, a licitação na modalidade Tomada de Preços é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia.

Logo, visa a licitação reduzir os riscos de escolhas pautadas em aspectos subjetivos, vinculando o Administrador à disciplina legal e ao conteúdo do instrumento convocatório, de modo a vedar contratação sem a observância das normas legais pertinentes.

Cumprido esclarecer que o Tomada de Preços nº 003/2023 regeu-se pelos mesmos princípios aplicáveis à Administração Pública, ou seja, aqueles previstos no art. 37 de nossa Carta Magna, a saber: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Nesse contexto, ao se analisar os recursos administrativos impetrados pelas empresas recorrentes, quando as mesmas afirmam que as exigências contidas no edital não foram obedecidas pela licitante recorrida, e por isso, ferem o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros, percebe-se que os mesmos merecem prosperar parcialmente.

De início, há de se mencionar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, é o que diz o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Com base nesse raciocínio, necessário se faz observar o ato objeto dos recursos e a conduta da CPL neste processo licitatório.

Assim sendo, com relação a alegação das recorrentes no que pertine ao CNAE apresentado pela recorrida, tal argumento não merece prosperar, vez que no contrato social e no cartão do CNPJ a empresa apresenta um rol de atividades que englobam o objeto da licitação.

Ressalva-se que, a recorrida apresenta em seu contrato social e no cartão do CNPJ as atividades referentes aos códigos 7111-1/00 (serviços de arquitetura) e 7112-0/00 (serviços de engenharia), assim detém a empresa recorrida de capacidade para atuar na licitação em tela não merecendo prosperar a argumentação dos recorrentes.

Pág. 2/2 do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Pág. 2/5 do Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal Consolidado

Ainda sobre o assunto, foi levantado também em sede de recurso que o atestado da recorrida é incompatível com o objeto da licitação, porém tal alegação mais uma vez não merece guarida, vez que o atestado apresentado se mostra coadunável com o presente certame.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, II estabelece que:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Nesse contexto é cediço que compatível não é igual, e analisando os documentos apresentados pela recorrida verifica-se que, a empresa cumpriu com exigido no edital.

Ademais, com relação a argumentação que a recorrida não comprovou a capacidade técnico-profissional com a indicação de engenheiro/arquiteto e topógrafo, tal argumentação não merece prosperar vez que a empresa apresentou a documentação necessária

que foi devidamente acatada pelo setor técnico.

Dessa forma, buscando não somente a proposta mais vantajosa pela Administração, mas a obediência à vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio do formalismo moderado, mormente a necessidade de atendimento às exigências de qualificação técnica, se verificou que a empresa recorrida, assim como as demais licitantes participantes descumpriram ao exigido no item 7.2.3, alínea "a" do edital.

Entretanto, constatou-se que a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, apresenta o profissional o Engenheiro Civil Jesse Silva Lima como responsável técnico para execução do serviço do objeto, não sendo assim obrigatório a empresa apresentar um topógrafo ou mesmo um arquiteto, uma vez que profissional tem atribuições relativa as atividades de serviços topográficos conforme o Decreto 23.569/1933:

Art. 28. São da competência do engenheiro civil:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;*
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;*
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;*
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;*
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;*
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;*
- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;*
- h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;*
- i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;*
- j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;*
- l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores*

Sendo assim, apesar das empresa terem descumprido o item 7.2.3, alínea "a" do edital, restou comprovado que todas as empresas possuem competência para executar os serviços objeto da licitação.

Desta maneira, em face do exposto, com base nos normativos legais, nos entendimentos Jurisprudenciais, e ainda, com base no parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município, esta Autoridade Superior **decide** pela **PROCEDÊNCIA** e **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais interpostas pelas recorrentes **J. M. Feitosa Topografia LTDA, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08** e **V. Pereira de Oliveira Ltda, CNPJ nº 41.069.628/0001-20**.

5 - CONCLUSÃO

É certo que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, bem como esta Autoridade Superior buscam incansavelmente o respeito que lhe é devido, pelo cumprimento de todos os deveres legais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 8666/93.

Nos termos do artigo 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, e dos que lhes são correlatos**.

A decisão da CPL e seus respectivos membros foi alicerçada nos termos legais e entendimentos legais, bem como nos termos do edital e exame da documentação apresentadas pelas empresas participantes.

Portanto, no exame aprofundado dos autos e dos elementos neles contidos, bem como, da análise do mérito recursal da recorrente, esta **Autoridade Superior** se posiciona nos seguintes termos:

a) **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso da empresa **J. M. FEITOSA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 33.962.574/0001-08** com relação a habilitação da recorrente na presente licitação, nos demais requerimentos propostos no recurso **decido** pela improcedência;

b) **IMPROVIMENTO TOTAL** do recurso da empresa **V. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 41.069.628/0001-20** mantendo habilitada a empresa recorrida;

c) Dar **ciência** da decisão a todos os licitantes;

d) Pelo prosseguimento e continuidade dos atos processuais.

Balsas /MA, 03 de maio de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
(Autoridade Superior)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b5cf972b362c900780f8e11ad6777c99

PORTARIA N.º 025/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Diretora do Centro de Diagnóstico de Balsas, DAS-8, a (o) Sr. (a). PATRICIA DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 15 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9f5d90e65165376a3e76bd413e13a6fb

PORTARIA N.º 026/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenadora, DAS-5, a (o) Sr. (a). CELINA MACEDO DE SOUSA SOARES, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 478f2befddb14203c07820e94e8f45b

PORTARIA N.º 027/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, a (o) Sr. (a). ERICA AQUINO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0ba6672a323dadca6cc44f8b6514689e

PORTARIA N.º 028/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, a (o) Sr. (a). ANTONIO ALMEIDA BRANDÃO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: b8d5c8a2826189afd2b33db6ddd4914b

PORTARIA N.º 029/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, DAS-6, o Sr. EDIVAN DOS SANTOS SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7c2c886aa0c89d7414bb18b0e8d6505c

PORTARIA N.º 030/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 556a0f3b9f7889014f704e0a4eb4c42d

PORTARIA N.º 031/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o Sr. JOAO OLIVEIRA DE ALENCAR NETO, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5f8d464c216dbe5175d718a11fcd0d45

PORTARIA N.º 032/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o Sr. JOSÉ ORLANDO CAVALCANTE, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ad251ae04b3261dc32a2faed255f49c7

PORTARIA N.º 033/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, o (a) Sr (a). MARIA CRISTINA BARROS GONÇALVES, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 90f73e540523eeca7e9f2d7fa51ad9e8

PORTARIA N.º 034/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, o (a) Sr (a). JORGE CURY NETO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 04 de Abril de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 72c94d918c088615e26b01ba4e01925a

PORTARIA N.º 057/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, XAVIER FIALHO DE SOUSA, Matrícula nº 6477-2, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 13 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f1dae7ed1016271cef04cc978ef365b9

PORTARIA N.º 058/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SANDRA BERGOLI, Matrícula nº 2333-1, do cargo de Professora, Nível 1, Classe A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0d310c15447ebd500608a94a80fbabd1

PORTARIA N.º 059/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, PATRICIA DE SOUSA SILVA, Matrícula nº 4062-3, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO

Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 080b260cfe58cdc5a217a9ad8c2f615d

PORTARIA N.º 060/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SILVANA BECKMAN RODRIGUES, Matrícula nº 10769-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7dc4cf8fb48404b60bf8e9ea6c8d426c

PORTARIA N.º 061/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ERICA AQUINO DA SILVA, Matrícula nº 8361-2, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f938b5f7c9bca4c4853d2a9d9b2c5169

PORTARIA N.º 062/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CELINA MACEDO DE SOUSA SOARES, Matrícula nº 9434-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 20 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3c4e18298a0965d1cf761f9f2931c9c3

PORTARIA N.º 063/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JANILDO GUILHERME BARBOSA, Matrícula nº 8345-3, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) no Departamento Municipal de Transito - DMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 31 de Março de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0acf956178201a5553c479257bf8ccd1

PORTARIA N.º 064/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JORGE CURY NETO, Matrícula nº 11092-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS-6, lotado (a) no Departamento Municipal de Transito - DMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d069fecbc3870de41bf4e39581e39d0c

PORTARIA N.º 065/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, FÉLIX MENDES DO NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula nº 3821-1, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 03 de Abril de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 67a0962f1eb757acdf69c251b0a7edc

PORTARIA N.º 066/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANA VITORIA SOARES REZENDE, Matrícula nº 9669-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 04 de Abril de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ae0ea33030a09ee21f4c23c2ea6c7912

PORTARIA N.º 067/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, AMÉLIA LEAL MOTA, Matrícula nº 6364-2, do cargo de Coordenador, DAS-5, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 10 de Abril de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fcab01a706fcff0e14a409ae7ad77acb

PORTARIA N.º 068/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 032, de 17 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARIANA MATOS DA SILVA, Matrícula nº 989-2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Ref. 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE BALSAS - MA, em 18 de Abril de 2023.

MIRANDA TEIXEIRA REGO
Procurador Geral do Município de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1fb8e667490d043aff5f133634567f4e

PORTARIA N.º 241/2023

PORTARIA N.º 241/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS Mat. nº. 2027-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as

necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA, **CONTRATO nº 237/2023**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, firmado com a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 03 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f2c02e6e52c5eefe6bac6b631f174c7a

PORTARIA N.º 273/2023

PORTARIA N.º 273/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOAQUIM ROQUE A. FEITOSA Mat. nº. 2388** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contratação de empresa para Prestação de serviço de jardinagem com fornecimento de produtos para atender as necessidades da Escola Militar Tiradentes de Balsas/MA, decorrente dos termos da **Dispensa de Licitação nº 18/2023**, firmado com a empresa **A. J. SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6b699fccd0d4e1bffc5d07998aff63

RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 05/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.954.420/0001-35. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 158.510,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais)**. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Yaponira Miranda Bandeira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 554e0a6c5b1c15d6dc92a3f2fce37b5d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 051/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME / CNPJ: 04.737.772/0001-61, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$120.000,00(cento e vinte mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de maio de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a8a8aea614d7393174828ee6458a67a3

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME / CNPJ: 04.737.772/0001-61, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.020.000,00(um milhão e vinte mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de maio de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 918cc35e636361355e8d4c2f50c545b4

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023. CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOUSA - ME / CNPJ: 04.737.772/0001-61, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para Prestar os Serviços de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de maio de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f274d0bccdf437f95e39d78b6e8693a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, em caráter complementar, com ênfase em auxiliar de serviços diverso-AOSD e auxiliar administrativo a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti e nas dependências das suas respectivas secretarias, no dia 17 de maio de 2023 às 10:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 03 de maio de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 68ca5d705b02ed7743000a95fea4e81a

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

No Aviso de Revogação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 26 de outubro de 2021, Ano XV, nº 2714, pag. 45:

Onde se lê: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021.

Leia-se: PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021.

Buriti, 03 de maio de 2023. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c51b1338c551a2295bdfb9bcdff5d5bf

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 37.688.245/0001-63. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações e 10.520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA LEGISLATIVA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023; Valor Global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. Rennefiled Garreto Vasconcelos CPF nº 046.362.993-02. Buriti (MA), 03 de maio de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 72fa6cb12c505e4c922339e5a470004c

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Nº 010/2023

Código identificador: b4d94d269b1eb11d4011425df8569742

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 020/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de acessórios de copa e cozinha, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 24.195,79 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos). Buriti/MA. 26 de abril de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2ea59b36eefb5cc45b967c802b616485

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 021/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 30.767,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais). Buriti/MA. 26 de abril de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 74fede751c97b3f397fd9fbcf096a5b8

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 022/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 49.755,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). Buriti/MA. 26 de abril de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO

CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 023/2023 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, visando a contratação de: **LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69**, contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA, no valor total de R\$ 38.774,39 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Buriti/MA. 26 de abril de 2023.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: acb2c6316e1e14eed6f40fc130eedf6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA C S CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI. O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA ADITIVADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OU ATÉ QUE SEJA FIRMADO CONTRATO DECORRENTE DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. CAJARI (MA), 24 DE MARÇO DE 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b44af18ffa9967d005e7031b6189e049

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - SEMAS

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 171.196,46 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0025.2048.0000-Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 -

Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Nelma Helena Coelho Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, inscrita no CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 03 de maio de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a2ecfeef233f5eb8b551778d0166b693

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMED

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 456.201,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, inscrita no CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 03 de maio de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a4205c37319e4a0684945dfc872b2268

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMUS

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 227.320,85 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Antonio José Gomes Marques de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, inscrita no CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 03 de maio de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: aa93b99c9e71ef7d6830ccf64abbf69

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SECAF

REF.: Processo nº 01/2023 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.554.023/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari-MA. Data da Assinatura: 03 de maio de 2023. VALOR GLOBAL de R\$ 474.840,13 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA ROLMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pela Sr. Sedivan Santana da Costa Junior, inscrita no CPF nº 027.534.533-57. Cajari (MA), 03 de maio de 2023.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 91c8560ccf36b18889a8678222a1293b

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 - SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 12/2021 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CAESAR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.447.982/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola com 02 (salas) na zona rural do Município de Cajari/MA, tendo em vista o pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela CONTRATADA. Data da Assinatura: 28 de abril de 2023. VALOR REEQUILIBRADO: R\$ 57.491,86 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), alterando o valor contratado de R\$ 351.095,78 (trezentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$ 408.587,64 (quatrocentos e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO

MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA CAESAR CONSTRUTORA EIRELL, representada pelo Sr. Carlos César Silva Brito, inscrita no CPF nº 334.935.453-04. Cajari (MA), 03 de maio de 2023

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c26db71f5396a323518f98dac217fff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA.PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA.PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110401/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de ABERTURA da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos controlados/psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, MARCADA para realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2023, ficando a NOVA DATA DE ABERTURA para às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 03 de maio de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2e59f1e4df561e05a4ea00d2bc6cf471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 001/2023-CPL/PMC, cujo objeto é a construção do portal de entrada do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante no Processo Administrativo nº 048/2019-PMC. Empresa vencedora: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 19.421.196/0001-16. Valor: R\$ 445.499,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e

noventa e nove reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 03 de maio de 2023. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: b602cc8fdc4a4104e8e0fbd5b3a4447

PORTARIA Nº047/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº047/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Luiz Carlos França**, brasileiro, portador do RG de nº 067115712018-0 e do CPF de nº 390.833.571-04, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: b0cdf71c81748140421cd577a5c63110

PORTARIA Nº048/2023/GAB/PREF.

PORTARIA Nº048/2023/GAB/PREF.

“Nomeia o Sr. Rodolfo Moraes da Silva para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal n. 549, 19 de janeiro de 2.019,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica nomeado o Sr. Rodolfo Moraes da Silva, Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 193/2022, para **responder interinamente** pela Assessoria Técnica de Administração, sem cumulação de subsídios.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2021.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: a76dce7b8fb5b0dcf35d9df68d5b1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A **Tomada de Preço nº 007/2022** de que trata este processo, selecionou a melhor proposta objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **PLACONSERV ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 35.700.086/0001-40)**, vencedora desse certame nos termos da Decisão da Ata de Julgamento.
Cedral - MA, 03 de maio de 2023.

José Roberto Farias Gomes
Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4749e4143c53313f46aa4b53ea9704ac

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Tomada de Preço nº 007/2022**, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em consequência, fica convocada a empresa: empresa **PLACONSERV ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 35.700.086/0001-40)**, para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se.
Cedral - MA, 03 de maio de 2023.

José Roberto Farias Gomes
Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8dc48a7e0afa6d05a28639b3b630b87e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023, que tem por objeto o **“Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, anteriormente adiada por ulterior deliberação, fica marcada para o dia 16 de maio de 2023 às 09:30hs.**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 03 de maio de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ed6855893668f6fc536675ccd3a587de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023

“Designa os responsáveis tributários pela retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no Município de Colinas, regulamenta a retenção, o recolhimento do imposto retido na fonte e o fornecimento de informações relativas aos serviços tomados e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e art. 200, *caput* e § 8º da Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias concernentes à retenção do ISSQN na fonte, do seu recolhimento e do fornecimento de informações relativas aos serviços tomados pelos responsáveis tributários do Município;

DECRETA:

Art. 1º. São substitutos tributários, sendo responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento integral do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de Colinas:

I - os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação a todos os serviços tomados;

II - as pessoas jurídicas de direito privado relacionadas no Anexo I deste Decreto, em relação aos respectivos serviços tomados indicados.

Art. 2º. Sem prejuízo do disposto nos artigos 1º e 9º deste Decreto, são também responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido ao Município de Colinas, incidente sobre os respectivos serviços indicados, a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, que tomar os serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.18, 7.19, 7.21, 11.02, 17.05, 17.10, 17.11, da lista de serviços a que se refere o artigo 180 da Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 - Código Tributário Municipal, quando o prestador do serviço for estabelecido ou domiciliado fora deste Município.

Art. 3º. As obrigações previstas no artigo 1º deste Decreto alcançam somente às pessoas estabelecidas ou sediadas no território do Município de Colinas e são extensivas aos escritórios de representação ou de contato das pessoas nele previstas, quando não haja matriz, filial ou agência estabelecida neste Município.

§ 1º- A opção pelo Simples Nacional não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte estabelecidas neste Município, eleitas como responsáveis tributários, de cumprir ao disposto neste Decreto.

§ 2º- A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não está sujeito a solicitação do tomador do serviço.

Art. 4º. Os responsáveis tributários mencionados no artigo 1º deste Decreto não deverão realizar a retenção do ISSQN na fonte quando o serviço for prestado por:

I - profissionais autônomos inscritos neste Município;

- II - microempreendedores individuais (MEI);
- III - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
- IV - prestadores de serviços imunes ou isentos;
- V - instituições financeiras;
- VI - prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
- VII - contribuintes que apresentem Nota Fiscal de Serviço avulsa emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Colinas.

§ 1º- Com exceção do disposto no inciso VII, as demais disposições deste artigo não se aplicam aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados em outro município, quando o ISSQN incidente sobre o serviço prestado for devido ao Município de Colinas.

§ 2º- A dispensa de retenção na fonte prevista no caput deste artigo é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, pelo prestador do serviço, acompanhado da Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Colinas que contratarem, tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, quando, nos termos do disposto no artigo 181, combinado com os arts. 182, 183, 184, 185 e 187, todos da Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 (Código Tributário Municipal) não fizerem prova de sua inscrição no Cadastro Mobiliário deste Município, na condição de prestador de serviço de outro Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando o prestador de serviço houver emitido documento fiscal autorizado por este Município.

Art. 6º. Fica instituído o Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Colinas – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Colinas.

Art. 7º. O prestador de serviços pessoa jurídica, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que emitir nota fiscal de serviços autorizada por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador de serviço pessoa jurídica estabelecido no Município de Colinas, referente aos serviços previstos na lista de serviços constante no artigo 180 da Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 – Código Tributário Municipal, fica obrigado a efetuar a sua inscrição no CENE Colinas, conforme procedimentos a serem instituídos pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º- A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente pela página da Prefeitura na internet, no endereço <https://www.colinas.ma.gov.br>.

§ 2º- A solicitação de inscrição será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

- I - Deferimento Provisório, com a recepção de todos os arquivos exigidos, sujeito a posterior homologação;
- II - Deferida, se acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados;
- II - Indeferida, se não acolhida a solicitação após a análise dos documentos apresentados.

§ 3º O indeferimento da solicitação de inscrição retroagirá à data do deferimento provisório, ficando o prestador de serviços pessoa jurídica obrigado ao pagamento do imposto devido a este Município, com os acréscimos legais desde a data de seu vencimento, relativo ao período em que esteve enquadrado na situação cadastral "Deferimento Provisório".

§ 4º As situações cadastrais previstas nos incisos I e II do §2º deste

artigo correspondem à situação cadastral ativa.

§ 5º Os efeitos do cadastramento só serão válidos para as notas fiscais de serviços emitidas em data igual ou posterior ao seu deferimento provisório.

§ 6º O não atendimento do previsto no caput implica a responsabilidade do tomador dos serviços pelo pagamento do ISSQN.

Art. 8º. Os responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados, inclusive, a realizarem a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados por microempresa e empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as normas do artigo 12 deste Decreto.

Art. 9º. Os substitutos e/ou responsáveis tributários previstos neste Decreto são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de terem efetuado a retenção na fonte.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo será dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido a este Município, relativo ao serviço tomado ou intermediado.

Art. 10º. O ISSQN retido na fonte será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente na data do fato gerador sobre a base de cálculo determinada na forma da legislação tributária municipal.

§ 1º- É de responsabilidade do substituto tributário a correta apuração do valor do imposto devido.

§ 2º- Os valores relativos às deduções legais, admissíveis na apuração da base de cálculo do imposto, somente serão considerados quando constantes no respectivo documento fiscal.

Art. 11. Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços a que se refere o artigo 180 da Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 – Código Tributário Municipal, a responsabilidade do substituto tributário corresponderá ao imposto devido, calculado sobre o montante da receita bruta deduzido do valor dos materiais ou do percentual, estabelecido em regulamento, para os contribuintes optantes pelo regime presumido de dedução de materiais.

Art. 12. Na retenção do ISSQN na fonte das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota de 2% (dois por cento);

III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere este Decreto;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota de 5% (cinco por cento);

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo;

VIII - sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal que é optante pelo Simples Nacional.

§ 3º A retenção do ISSQN de que trata este artigo segue as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos do art. 2º, I, § 6º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º Serão observadas as alterações posteriores nas Resoluções do CGSN, obedecida a competência outorgada pela Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 13. A retenção do ISSQN na fonte será realizada no ato do pagamento do serviço, devendo o imposto retido ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que o serviço for pago.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público obrigados à retenção do imposto na fonte deverão recolher o ISSQN incidente sobre os serviços tomados, nos seguintes prazos:

a) até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal de serviços; ou

b) em até 120 (cento e vinte) dias depois da emissão da nota fiscal de serviços ainda que o pagamento do serviço não tenha sido efetuado.

§ 2º O ISSQN retido na fonte das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverá ser recolhido diretamente aos cofres deste Município na forma do *caput* deste artigo.

Art. 14. O valor do ISSQN declarado à Administração Tributária pelo sujeito passivo por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte do Fisco Municipal para a sua cobrança.

§ 1º Os valores declarados pelo responsável tributário, a título de ISSQN, na forma do *caput* deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

Art. 15. O prestador do serviço responde solidariamente com o substituto tributário pelo pagamento do imposto devido, sempre que não ocorrer a retenção ou esta for efetuada em valor inferior ao devido.

Parágrafo único. Constatada a insuficiência ou a não retenção do imposto pelo substituto tributário, deverá o contribuinte recolhê-lo.

Art. 16. O prestador do serviço que sofrer retenção do ISSQN na fonte deverá registrar o fato na sua contabilidade e nos demais controles de pagamentos.

Art. 17. As pessoas que não se enquadrem na condição de responsável tributário, de acordo com este Decreto são proibidas de realizar retenção do ISSQN na fonte.

Art. 18. A responsabilidade tributária prevista na legislação municipal não dispensa o prestador do serviço do cumprimento das obrigações acessórias, inclusive da emissão de documentos fiscais de prestação de

serviço, tampouco o exonera de responder pelas infrações e pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta, no documento fiscal de prestação do serviço, do valor do imposto a ser retido, e dos atos praticados com dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, inclusive, quando alcançados pela retenção na fonte, deverão discriminar no documento fiscal de prestação de serviços os valores da base de cálculo do ISSQN, da alíquota incidente, da dedução da base de cálculo autorizada pela legislação municipal, bem como do imposto devido.

Art. 19. Os tomadores de serviços ficam obrigados a arquivar pelo prazo de 5 (cinco) anos, para pronta exibição ao Fisco, em ordem cronológica, os relatórios, comprovantes de pagamento, crédito e demais documentos relativos aos serviços tomados.

Art. 20. Para os fins do disposto no artigo 4º, § 2º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará na internet modelo próprio da Certidão de Não Retenção do ISSQN na Fonte.

Art. 21. O tomador do serviço somente estará desobrigado de reter o ISSQN se lhe for apresentada a Certidão de Não Retenção - CNR.

Parágrafo único. A solicitação da certidão a que se refere o *caput* deste artigo, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Colinas, deverá ser instruída com a devida comprovação de que o prestador se enquadra em uma das hipóteses de não retenção do ISSQN previstas no art. 4º deste Decreto ou com cópia do contrato de prestação de serviço quando se tratar de questionamento quanto à incidência do ISSQN, sem prejuízo de outros documentos a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 22. É facultado a Secretaria Municipal de Finanças expedir notificações e intimações pelos meios usuais previstos nas legislações pertinentes, ou fazê-lo apenas por meio eletrônico (e-mail), informado pelo contribuinte ao Cadastro Mobiliário da mesma, valendo para todos os efeitos.

Art. 23. O Secretário Municipal de Finanças ou as autoridades fiscais a quem delegar, ficam autorizados a incluir ou excluir pessoas jurídicas da lista de responsáveis contida no Anexo I deste Decreto e a editar as normas complementares a este Decreto.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo deverá ser considerado, no interesse da arrecadação tributária municipal, o porte econômico da pessoa jurídica, a sua estrutura organizacional, a regularidade fiscal e a forma de execução ou de recebimento do serviço.

Art. 24. Para fins de publicidade e controle da Administração Tributária, a relação das pessoas jurídicas eleitas como substitutos tributários deverá ser divulgada na página eletrônica mantida pela Prefeitura Municipal de Colinas na Internet.

Art. 25. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

ANEXO I
(Rol exemplificativo)

Base legal: Lei Complementar nº 615, de 20 de novembro de 2018 - Código Tributário Municipal de Colinas - MA.

CONTRIBUINTE	CNPJ
BANCO BRADESCO S.A.	00.000.000/1336-63
BANCO DO BRASIL S.A.	00.748.948/3774-88
CLARO S.A.	10.432.544/0245-83
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	06.272.793/0001-84
OJ MOVEL S.A	05.423.963/0154-96
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	18.519.709/0001-63
TIM S.A	02.421.421/0010-03
TELEFONICA S.A	02.558.157/0004-05
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	05.288.790/0001-76
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	00.820.293/0001-42
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	05.483.912/0001-85
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	29.979.036/0074-04
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA	06.299.713/0001-84
CAMINO SUPERMERCADOS	27.352.414/0013-70
ELETROMATEUS	03.995.515/0046-69
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	06.352.421/0001-68
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC	03.352.086/0001-00
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINFR	08.892.293/0001-60

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2f4cff527eb8d444f749dd69b1c158f8

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2023

“REGULAMENTA O procedimento ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Procedimento Administrativo Fiscal no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 1º O procedimento fiscal considera-se iniciado com a ciência do sujeito passivo em Termo de Início. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal ou do Termo de Intimação, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal.

§1º. A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando, obrigatoriamente e sob pena de nulidade, o prazo máximo para conclusão da fiscalização.

§2º. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas sujeitas a cumprimento de obrigações tributárias, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 2º O procedimento do Auditor ou do Agente Fiscal Tributário compreende o conjunto dos seguinte atos e formalidades:

§1º. São atos de competência do Auditor ou do agente Fiscal Tributário:

- I - Apreensão;
- II - Interdição;
- III - Inspeção;
- IV - Diligência;
- V - Plantão;
- VI - Arbitramento;
- VII - Estimativa;
- VIII - Solicitação de depoimento;
- IX - Autuação;
- X - Incluir contribuinte no Regime Especial de Fiscalização.

§ 2º. São formalidades de competência do Auditor ou do agente Fiscal Tributário:

- I- Termo de Início de Ação Fiscal;

- II- Termo de Intimação de Ação Fiscal;
- III- Termo de Recebimento de Documento;
- IV- Termo de Devolução de Documentos;
- V- Termo de Apreensão de Documentos
- VI- Relatório de Andamento da Ação Fiscal;
- VII- Mapa de Apuração;
- VIII- Auto de Infração;
- IX- Notificação Preliminar de Débito;
- X- Termo de Encerramento da Ação Fiscal;
- XI- Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO

Art. 3º. A Autoridade Fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não fiscais, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo Único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 4º. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 5º. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo Único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 6º. Se o autuado não preencher os requisitos das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§2º. Apurando-se, na venda, importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou leilão, será o autuado notificado, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§3º. Prescreve em 90 (noventa) dias o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 4º. Decorrido o prazo prescricional, o saldo será convertido em renda eventual.

Art. 7º. Não havendo licitante, os bens apreendidos de fácil deterioração ou de diminuto valor serão destinados, pela Prefeita, a instituições de caridade.

Parágrafo único. Aos demais bens, após 60 (sessenta) dias, a administração dará destino que julgar conveniente.

Art. 8º. A hasta pública ou leilão serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial e, se conveniente, em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único. Os bens levados a hasta pública ou leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

SEÇÃO II

DO ARBITRAMENTO

Art. 9º. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 10. É facultado ainda à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação cujo montante não se possa conhecer exatamente ou em decorrência de ocorrência de fato que impossibilite a obtenção de dados exatos ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo ou alíquota do tributo.

Art. 11. A Autoridade Fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:

I. Quanto ao ISSQN:

- a) Não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
- b) Os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
- c) O contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
- d) Existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
- e) Ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- f) Houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
- g) Tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
- h) For apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas.

II. Quanto ao IPTU:

- a) Coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;
- b) Os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados.

III. Quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.

Art. 12. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:

I - Relativamente ao ISSQN:

- a) O valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
- b) Ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
- c) Aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
- d) O montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;
- e) Impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
- f) Outras despesas mensais obrigatórias.

II - Relativamente ao IPTU e ao ITBI: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo

valor venal ou transferência estiver sendo arbitrados.

Parágrafo Único. O montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.

Art. 13. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISS, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - Os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;

II - O preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;

III - Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 14. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, deduzindo-se os pagamentos efetuados no período e será fixado mediante relatório da Autoridade Fiscal e cessará os seus efeitos quando o contribuinte, de forma satisfatória, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO III DA DILIGÊNCIA

Art. 15. A Autoridade Fiscal realizará diligência, com o intuito de apurar fatos geradores, incidências, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e:

I - Fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

II - Aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

SEÇÃO IV DA ESTIMATIVA

Art. 16. A Autoridade Fiscal estimará, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório ou o sujeito passivo for de rudimentar organização, ou quando o contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhe tratamento fiscal específico ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 17. A estimativa será apurada tomando-se como base o preço corrente do serviço, na praça; o tempo de duração e a natureza específica da atividade; o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 18. O regime de estimativa será fixado por relatório da Autoridade Fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses; terá a base de cálculo expressa em REAIS; a critério do Secretário responsável pela área fazendária poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado; dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte; por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 19. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.

Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de

Intimação.

Art. 20. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO V DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21. A Autoridade Fiscal, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§2º. Não influem sobre a obrigação tributária os atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VI DA INSPEÇÃO

Art. 22. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que apresentar indício de omissão de receita; tiver praticado sonegação fiscal; houver cometido crime contra a ordem tributária; opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 23. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço, que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

SEÇÃO VII DA INTERDIÇÃO

Art. 24. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará estabelecimento onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido, consumido alimentos, ou exercida atividades pertinentes à higiene e a saúde pública, em que estejam em inobservância às normas sanitárias e em desacordo com Lei Municipal.

Art. 25. A Autoridade Fiscal, auxiliada por força policial, interditará o local onde será exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.

Parágrafo Único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

SEÇÃO VIII DO LEVANTAMENTO

Art. 26. A Autoridade Fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de elaborar arbitramento; apurar estimativa e proceder

homologação.

SEÇÃO IX DO PLANTÃO

Art. 27. A Autoridade Fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais, independente do contribuinte estar sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO X DA REPRESENTAÇÃO

Art. 28. A Autoridade Fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar Auto e Termo de Fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da Legislação Tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.

Art. 29. A representação far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração, não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade; deverá ser recebida pelo Secretário, responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou atuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

CAPÍTULO II DOS AUTOS E TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 30. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização;

I - Serão impressos e numerados, em 03 (três) vias, em talonário próprio ou eletronicamente, conterão, entre outros, os seguintes elementos:

a) A qualificação do contribuinte:

1. Nome ou razão social;
2. Domicílio tributário;
3. Atividade econômica;
4. Número de inscrição no cadastro, se o tiver.

b) O momento da lavratura:

1. Local;
2. Data;
3. Hora.

c) A formalização do procedimento:

1. Nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;
2. Enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência.

II - Sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;

III - Se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;

IV - A assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;

V - As omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;

VI - Nos casos específicos do Auto de Infração e Termo de Intimação e do Auto de Apreensão é condição necessária e suficiente para incorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator;
VII - Serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

- a) Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo Agente encarregado do procedimento;
- b) Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
- c) Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improficuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.
- d) Por meio eletrônico, sempre que a comunicação com o sujeito passivo assim puder ser feita, mediante retorno com ciente ou resposta que confirme o recebimento.

VI - Presumem-se lavrados, quando:

- a) Pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;
- b) Por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;
- c) Por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação.
- d) Por meio eletrônico, mediante retorno com ciente ou resposta que confirme o recebimento.

VII - Uma vez lavrados, terá a Autoridade Fiscal o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, renovável por igual período, para entregar cópia do documento fiscal no órgão arrecadador.

Art. 31. É o instrumento legal utilizado pela Autoridade Fiscal, com o objetivo de formalizar:

- I - O Termo de Apreensão: a apreensão de bens e documentos;
- II - O Auto de Infração e Termo de Intimação: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;
- III - O Auto de Interdição: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- IV - O Relatório de Fiscalização: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;
- V - O Termo de Diligência Fiscal: a realização de diligência;
- VI - O Termo de Início de Ação Fiscal: o início de levantamento homologatório;
- VII - O Termo de Inspeção Fiscal: a realização de inspeção;
- VIII - O Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização: o regime especial de fiscalização;
- IX - O Termo de Intimação: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;
- X - O Termo de Verificação Fiscal: o término de levantamento homologatório.

Art. 32. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:

I - Auto de Apreensão:

- a) A relação de bens e documentos apreendidos;
- b) A indicação do lugar onde ficarão depositados;
- c) A assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;
- d) A citação expressa do dispositivo legal violado.

II - Auto de Infração e Termo de Intimação:

- a) A descrição do fato que ocasionar a infração;
- b) A citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e

comina a sanção;

- c) A comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.

III - Auto de Interdição:

- a) A descrição do fato que ocasionar a interdição;
- b) A citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
- c) A ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interdita.

IV - Relatório de Fiscalização:

- a) A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;
- b) A citação expressa da matéria tributável.

V - Termo de Diligência Fiscal:

- a) A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;
- b) A citação expressa do objetivo da diligência.

VI - Termo de Início de Ação Fiscal:

- a) A data de início do levantamento homologatório;
- b) O período a ser fiscalizado;
- c) A relação de documentos solicitados;
- d) O prazo para o término do levantamento e devolução dos documentos.

VII - Termo de Inspeção Fiscal:

- a) A descrição do fato que ocasionar a inspeção;
- b) A citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção.

VIII - Termo de Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização:

- a) A descrição do fato que ocasionar o regime;
- b) A citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
- c) As prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;
- d) O prazo de duração do regime.

IX - Termo de Intimação:

- a) A relação de documentos solicitados;
- b) A modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;
- c) A fundamentação legal;
- d) A indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
- e) O prazo para atendimento do objeto da intimação.

X - Termo de Verificação Fiscal:

- a) A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;
- b) A citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 33. Os prazos são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento, só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato:

§1º. Referente às formalidades do procedimento fiscal:

- I - serão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, o prazo para a realização dos procedimentos necessários à ação fiscal;
- II - serão de 10 (dez) dias o prazo para o contribuinte apresentar as informações e os documentos requisitados através do Termo de Início de Ação Fiscal;
- III - serão de 10 (dez) dias o prazo para o contribuinte apresentar as informações e os documentos requisitados através do Termo de Intimação I;
- IV - serão de 05 (cinco) dias o prazo para o contribuinte apresentar as informações e os documentos requisitados através do Termo de Intimação II;
- V - serão de 03 (três) dias o prazo para o contribuinte apresentar as informações e os documentos requisitados através do Termo de Intimação III.

§ 2º Os prazos somente começam a ser contados a partir do primeiro dia útil após a notificação ou intimação.

§3º. Referente aos demais atos processuais:

I - serão de 30 (trinta) dias para:

- b) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
- c) resposta à consulta;

II - serão de 20 (vinte) dias para:

- a) apresentação de defesa;
- b) elaboração de impugnação;
- c) interposição de recurso voluntário;

III - serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

IV - serão de 10 (dez) dias para:

- a) interposição de recurso de ofício;

V - não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado;

VI - contar-se-ão:

- a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;
 - b) de impugnação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
 - c) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.
- VII - fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomençando a fluir no dia em que o processo retornar.

Art. 34. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ef9fe30be1d73519a18ffb5a59ecc03e

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023

"REGULAMENTA O procedimento ADMINISTRATIVO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de Colinas, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. Às instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e às demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN, é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através da página eletrônica da Prefeitura.

Parágrafo único. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a instituiu.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, é disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura.

§ 1º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, são obrigadas à escrituração eletrônica no módulo DESIF, obedecendo os prazos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a)** o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b)** o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal a recolher;
- c)** a informação, quando for o caso, de ausência de movimento, seja por dependência ou por instituição;
- d)** a escrituração de todas as contas constantes no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC.

II - Módulo Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a)** os Balancetes Analíticos Mensais;
- b)** o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios que deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
- b) a tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 5º. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 615/2018 - Código Tributário Municipal de Colinas.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Parágrafo único. Não se aplica aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c694260ded29a677bb3857198e62d707

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

"Dispõe sobre a implantação da nova ferramenta (sistema tributário e SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS- ELETRÔNICA)"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e regulamenta o art. 85 e art. 87 da Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento de todos os tributos será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM específico, numerado, com código de barras, dentro dos prazos estabelecidos em Lei ou fixados pela Administração.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados de forma diversa do **caput** não serão considerados.

Art. 2º. O DAM poderá ser pago nas agências ou em seus correspondentes bancários até seu vencimento.

Parágrafo único. Após o vencimento deverá ser solicitado o DAM atualizado.

Art. 3º. O pagamento do DAM será reconhecido pela instituição financeira, em até 48 horas úteis após o pagamento.

Art. 4º. Os documentos como Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Construção, Habite-se, Certidões, entre outros, serão liberados após o reconhecimento do pagamento, conforme art. 3º deste decreto.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto, novos modelos de documento serão homologados.

Parágrafo único. Não será aceito emissão de documentos editáveis.

Art. 6º. Os documentos emitidos pelo sistema possuem autenticação eletrônica através de QR-Code.

Art. 7º. Será disponibilizado aos contribuintes, cujo atividade seja Prestação de Serviços, credenciamento de Nota Fiscal de Serviço - Eletrônica, conforme regulamentado em Decreto.

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e5dd0a1149a727deb0cdbc063a5b3811

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2023

"Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviço a Atos Notariais e de Serviços."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de Colinas, o sistema eletrônico de escrituração e declaração de serviços.

Parágrafo único. Aos contribuintes prestadores de serviços cartorários ficam obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN, vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através da página eletrônica da Prefeitura.

Parágrafo único. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a instituiu.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, é disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura.

§ 1º - Ficam obrigados à Escrituração Eletrônica os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando executarem qualquer ato notarial e de serviço.

§ 2º - A escrituração dos serviços prestados deverá ser feita de modo a informar e especificar todos os atos praticados, bem como os que por intermédio da lei, ainda que possua desconto ou isenção.

Art. 5º. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ainda que não haja movimento no mês.

§ 1º - O descumprimento do prazo ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 615/2018 - Código Tributário Municipal de Colinas.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação municipal - DAM emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Parágrafo único. Não se aplica aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d6847bb5eb463521c3ed3b62dca781e6

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2023

“Regulamenta o art. 160 da Lei Complementar nº 615/2018, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do exercício de 2023 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - em quota única;

II - parcelado em até 03 (três) vezes, em valores iguais e consecutivos.

Art. 2º. Para fins de regulamentação do art. 160 da Lei Complementar nº 615/2018, os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2023 serão:

I - no dia 30 (trinta) de março de 2023, para quota única, com redução de 30% (trinta por cento) ou 1ª (primeira) parcela;

II - no quinto dia útil dos meses subsequentes, para as demais parcelas.

Art. 3º. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

I - O proprietário de um só imóvel, que nele resida, cujo valor venal seja igual ou inferior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II - A(o) viúva(o) de servidor(a) público municipal ou filho (a) menor e o portador (a) de necessidades especiais, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) seja proprietário de um único imóvel;

b) possua rendimento familiar não superior a três salários-mínimos mensais;

c) resida no imóvel;

d) que o imóvel não esteja locado, cedido a qualquer título oneroso no todo ou em parte;

e) mantenha o imóvel com calçada, sempre roçado, limpo e preservado, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à isenção.

Parágrafo Único. A concessão da isenção de que trata o artigo 159 da Lei Complementar nº 615/2018 deve ser fundamentada através de processo administrativo específico.

Art. 4º. A condição de proprietário de apenas um único imóvel, a que se referem o artigo anterior, será verificada por meio de pesquisa junto ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 5º. Em caso de existência de homônimos na pesquisa citada no artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar:

I - Declaração por escrito atestando, sob as penas da Lei, que é possuidor de um único imóvel, de uso residencial, constando duas testemunhas com CPF e RG, na forma do Anexo I; e

II - Certidão de busca nos cartórios de registro de imóveis deste Município de que não existem outros imóveis em seu nome e CPF.

Art. 6º. Sempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria “in loco” do imóvel declarado pelo contribuinte, conforme o artigo anterior, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 7º. A concessão das isenções de que trata o art. 3º tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Art. 8º. Para fins do disposto na alínea b do art. 3º, o contribuinte deverá apresentar comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel ou, na falta destes, Atestado de Rendimento ou Declaração de Inatividade.

Parágrafo único. O processo que tiver por objeto o pedido de isenção previsto no art. 3º alínea b, será remetido para a Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja reconhecida a condição da renda familiar por meio de laudo de assistente social que compõe o quadro de pessoal do Município.

Art. 9º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: dbae158a670b3daab3c131d070f77fd

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, para o exercício de 2023, a atualização monetária no índice de correção de 1,27% (um inteiro e vinte e sete décimos por cento) dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo este o número oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período do primeiro exercício de vigência da Lei Complementar nº 615/2018 ao presente exercício anual.

Parágrafo único. Fica instituído o valor de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme o determina o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e55e771e8d6e3ecfa0520b37612bca4a

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

“Regulamenta o art. 277 da Lei Complementar nº 615/2018, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento

da Taxa de Licença e Verificação Fiscal, para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

Art. 1º. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, **sem prévia licença desta Prefeitura**, exercer suas atividades neste Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Art. 2º As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação na forma prevista nos anexos e nos prazos regulamentares.

§1º. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.

§2º. A taxa será lançada a cada licença requerida e concedida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 3º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.

Art. 4º. A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos.

Art. 5º. As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do art. 3º.

Art. 6º. A taxa é representada pela soma de duas atividades administrativas indivisíveis quanto à sua cobrança:

- a) uma, no início da atividade, pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento face às normas urbanísticas e de polícia administrativa;
- b) outra, enquanto perdurar o exercício da atividade no estabelecimento, para efeito de fiscalização das normas de que trata a alínea anterior e das posturas e regulamentos municipais.

Art. 7º. No caso de atividades intermitentes ou período determinado a taxa poderá ser calculada proporcionalmente aos meses de sua validade, quando devidamente comprovado, em processo administrativo.

Art. 8º. As licenças de que trata este Decreto terão validade no exercício em que forem concedidas.

Art. 9º. A taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária ou Agente de Arrecadação devidamente autorizado pela Prefeitura.

Art. 10. São isentos do pagamento da taxa de licença:

I- para localização e funcionamento:

- a) as associações de classe, associações culturais, associações religiosas, associações de bairro e beneficentes, clubes desportivos, pequenas escolas primárias sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e

- creches, desde que legalmente constituídos e declarados de utilidade pública por lei municipal;
- b) as autarquias e os órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- c) os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e os incapazes permanentemente pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;
- d) a atividade autônoma de pequeno artífice ou artesão, discriminada em regulamento, exercida em sua própria residência, sem empregados ou auxílio de terceiros, não se considerando como tal seus descendentes e o cônjuge;
- e) a pequena indústria domiciliar, assim definida em regulamento;

II - para o exercício de comércio eventual ou ambulante e de ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, desde que regularmente autorizados para tanto:

- a) os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exerçam pequeno comércio;
- b) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- c) os engraxates ambulantes;
- d) o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
- e) os vendedores eventuais e ambulantes localizados em estabelecimentos municipais especialmente reservados para suas atividades;
- III- para execução de obras:
- a) a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades;
- b) a construção de passeio/calçada quando do tipo aprovado pelo órgão competente;
- c) a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;
- d) a construção de muro de arrimo ou de muralha de sustentação, quando no alinhamento da via pública;

IV - de veiculação de publicidade:

- a) cartazes, letreiros ou dizeres destinados a fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, esportivos ou eleitorais, desde que em locais previamente indicados e/ou aprovados pela autoridade competente;
- b) placas e dísticos de hospitais, casas de saúde, repartições, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas, quando afixados nos prédios em que funcionem;
- c) placas de indicação do nome de fantasia ou razão social, desde que no modelo aprovado pelo órgão competente e afixado no prédio do estabelecimento.

Parágrafo Único. A isenção de que trata este artigo não é extensiva às taxas de expediente e serviços diversos, devidas para o licenciamento e não exclui a obrigação acessória prevista neste Código, bem como da inscrição e renovação de dados ao cadastro respectivo.

Art. 11. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa, conforme prazo previsto no caput do art. 2º, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais, na forma da legislação tributária municipal:

- I - atualização monetária;
- II - multa por infração;
- III - multa de mora;
- IV - juros de mora.

Art. 12. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e1bd61e07894521cce59383a54229bc1

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2023

“Regulamenta o art. 277 da Lei Complementar nº 615/2018, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento da Taxa de Licença e Verificação Fiscal, para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas e Lei Complementar nº 615 de 20 de novembro de 2018, e

DECRETA:

Art. 1º. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, **sem prévia licença desta Prefeitura**, exercer suas atividades neste Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Art. 2º As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação na forma prevista nos anexos e nos prazos regulamentares.

§1º. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.

§2º. A taxa será lançada a cada licença requerida e concedida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 3º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.

Art. 4º. A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos.

Art. 5º. As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do art. 3º.

Art. 6º. A taxa é representada pela soma de duas atividades administrativas indivisíveis quanto à sua cobrança:

- a) uma, no início da atividade, pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento face às normas urbanísticas e de polícia administrativa;
- b) outra, enquanto perdurar o exercício da atividade no estabelecimento, para efeito de fiscalização das normas de que trata a alínea anterior e das posturas e regulamentos municipais.

Art. 7º. No caso de atividades intermitentes ou período determinado a taxa poderá ser calculada proporcionalmente aos meses de sua validade, quando devidamente comprovado, em processo administrativo.

Art. 8º. As licenças de que trata este Decreto terão validade no exercício em que forem concedidas.

Art. 9º. A taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária ou Agente de Arrecadação devidamente autorizado pela Prefeitura.

Art. 10. São isentos do pagamento da taxa de licença:

I- para localização e funcionamento:

- a) as associações de classe, associações culturais, associações religiosas, associações de bairro e beneficentes, clubes desportivos, pequenas escolas primárias sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e creches, desde que legalmente constituídos e declarados de utilidade pública por lei municipal;
- b) as autarquias e os órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- c) os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e os incapazes permanentemente pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;
- d) a atividade autônoma de pequeno artífice ou artesão, discriminada em regulamento, exercida em sua própria residência, sem empregados ou auxílio de terceiros, não se considerando como tal seus descendentes e o cônjuge;
- e) a pequena indústria domiciliar, assim definida em regulamento;

II - para o exercício de comércio eventual ou ambulante e de ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, desde que regularmente autorizados para tanto:

- a) os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exerçam pequeno comércio;
 - b) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
 - c) os engraxates ambulantes;
 - d) o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
 - e) os vendedores eventuais e ambulantes localizados em estabelecimentos municipais especialmente reservados para suas atividades;
- III- para execução de obras:
- a) a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades;
 - b) a construção de passeio/calçada quando do tipo aprovado pelo órgão competente;
 - c) a construção de barracões destinados á guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;
 - d) a construção de muro de arrimo ou de muralha de sustentação, quando no alinhamento da via pública;

IV - de veiculação de publicidade:

- a) cartazes, letreiros ou dizeres destinados a fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, esportivos ou eleitorais, desde que em locais previamente indicados e/ou aprovados pela autoridade competente;
- b) placas e dísticos de hospitais, casas de saúde, repartições, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas, quando afixados nos prédios em que funcionem;
- c) placas de indicação do nome de fantasia ou razão social, desde que no modelo aprovado pelo órgão competente e afixado no prédio do estabelecimento.

Parágrafo Único. A isenção de que trata este artigo não é extensiva às taxas de expediente e serviços diversos, devidas para o licenciamento e não exclui a obrigação acessória prevista neste Código, bem como da inscrição e renovação de dados ao cadastro respectivo.

Art. 11. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento da taxa, conforme prazo previsto no caput do art. 2º, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais, na forma da legislação tributária municipal:

- I - atualização monetária;
- II - multa por infração;
- III - multa de mora;

IV - juros de mora.

Art. 12. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEXTO DIA DOS MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barros
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8ec69bf0bcb500291267e0bd0aa30544

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023

“Altera o Decreto Municipal nº 014/2023, de 30 de março de 2023, que institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, regulamentando a Lei Complementar nº 615/2018 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 33, I c/c art. 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento tributário para cobrar com rapidez e eficiência os créditos tributários oriundos de obrigações inadimplidas pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a disposição do art. 113, §1º c/c art. 119, ambos da Lei Complementar nº 615/2018 - Código Tributário Municipal de Colinas.

DECRETA

Art. 1º. O presente instrumento altera o Decreto Municipal nº 014/2023, de 30 de março de 2023, para explicitar a incidência do Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS.

Art. 2º. O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 014/2023, bem como o seu §1º, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município cujo devedor seja pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo no Município, com débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022.

§1º. Poderão ser considerados, quando da negociação da dívida, todos os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Localização e Funcionamento - TLF, sob responsabilidade do sujeito passivo com o Município, incluindo-se os valores principais e acréscimos legais, entendidos estes como: atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022”.

Art. 3º. O *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 014/2023, passa a

vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Os débitos de IPTU, ISSQN e TLF sob responsabilidade do sujeito passivo, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022 e apurados na data da negociação, serão atualizados monetariamente e incorporados aos acréscimos previstos na legislação vigente, podendo ser liquidados:

.....” (NR).

Art. 4º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação de Créditos da Receita Fiscal do Município de Colinas - REFIS disposto no *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 014/2023, do dia 03 de abril de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. O *caput* do art. 9º, do Decreto Municipal nº 014/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. Os débitos objeto de parcelamento anterior, tanto na esfera administrativa quanto na judicial, os quais estejam com o pagamento em atraso e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, poderão ser incluídos no presente programa.

.....” (NR).

Art. 6º. O *caput* do art. 17, do Decreto Municipal nº 014/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. As dívidas municipais de IPTU, ISSQN e TLF cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022 e que estejam em fase de cobrança judicial, podem ser incluídas no REFIS ora instituído, desde que atendias as seguintes exigências:

.....” (NR).

Art. 7º. Permanecem ratificadas as demais disposições do Decreto nº 014/2023, de 30 de março de 2023, cujo presente instrumento não altera.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as que disciplinem o parcelamento e a recuperação de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLF (Alvará).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7de6718f4595d4295715ad9781776e60

PORTARIA Nº 070/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 070/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor LEONARDO SANTOS COSTA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor LEONARDO SANTOS COSTA, Cargo de Odontólogo, Matrícula nº 1250-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0063/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7ab5b0368787ab2e0259ae63a72457d2

PORTARIA Nº 071/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 071/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA, Cargo de Merendeira, Matrícula nº 3007-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2208-0157/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d0a03c01a5701b55095826c4b40ff2b4

PORTARIA Nº 072/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 072/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que

determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor ROBERTO GOMES DE SOUSA;
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor ROBERTO GOMES DE SOUSA, Cargo de Técnico de Informática, Matrícula nº 2989-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0072/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5d5856ba005332fa087186cfba0b6000

PORTARIA Nº 073/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 073/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora ROSILENE GONÇALO DE SOUSA;
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora ROSILENE GONÇALO DE SOUSA, Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 2160-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0073/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f5c58d504eecd1e72c90a47e64334a2e

PORTARIA Nº 074/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 074/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor EVANILDO BORGES DA SILVA;
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor EVANILDO BORGES DA SILVA, Cargo de Professor de 6º ao 9º - Matemática/Zona Urbana, Matrícula nº 5236-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.0205-0062/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 342d857a69ab4f9b68b9c6521c9ed160

PORTARIA Nº 075/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 075/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora ILMA AIRES COSTA;
CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora ILMA AIRES COSTA, Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 0316-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0059/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 918ae38b2150111df09a430d1912b500

PORTARIA Nº 076/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 076/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor JARBAS SOARES REIS; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor JARBAS SOARES REIS, Cargo de Agente de Portaria e Vigilância, Matrícula nº 2144-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0061/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 848373c652ddc789b4aab3843e812753

PORTARIA Nº 077/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 077/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor MARCOS FERREIRA DIAS; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor MARCOS FERREIRA DIAS, Cargo de Digitador em Informática, Matrícula nº XXXX-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0067/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6ac838991aafd0b40d0bb39a46532b3

PORTARIA Nº 078/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 078/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor LUIS FELIPE RODRIGUES DE AQUINO SOUSA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor LUIS FELIPE RODRIGUES DE AQUINO SOUSA, Cargo de Técnico de Informática, Matrícula nº 2949-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0066/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8e301aebcf3804ed13d9a76cb77422df

PORTARIA Nº 079/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 079/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora PRISCILA BRANDÃO PANTOJA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora PRISCILLA BRANDÃO PANTOJA, Cargo de Odontóloga, Matrícula nº 1674-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de

junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0070/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 410475b3e5d7c99c0e67f31a4ae789cf

PORTARIA Nº 080/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 080/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor GILSON RANGEL FRANÇA DE SOUSA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor GILSON RANGEL FRANÇA DE SOUSA, Cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, Matrícula nº 2739-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2605-0127/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 365411dcd943af3983c120b7fea6d02f

PORTARIA Nº 081/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 081/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Cargo de

Auxiliar de Atividades Comunitárias, Matrícula nº 1063-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0068/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3dc194b9cf5ecb990c213361e402d7e3

PORTARIA Nº 082/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 082/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora LUANA MARASOL BEZERRA NASCIMENTO; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora LUANA MARASOL BEZERRA NASCIMENTO, Cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1591-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0064/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1fe0b343bc46f4813568485090b7eff1

PORTARIA Nº 083/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 083/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo do servidor IRAN OLIVEIRA SOUSA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante

que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor IRAN OLIVEIRA SOUSA, Cargo de Motorista, Matrícula nº 2400-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0060/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f519269cfdadcd0587289b6156b649c

PORTARIA Nº 084/2023 - GABINETE

PORTARIA Nº 084/2023 - GABINETE

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que determinou a instauração do Processo Administrativo para apurar Abandono de Cargo da servidora RAIMUNDA ALICE RODRIGUES LUSTOSA; CONSIDERANDO o relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora RAIMUNDA ALICE RODRIGUES LUSTOSA, Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 0623-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo art. 147, inciso IV, da lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da manifesta caracterização do Abandono de Cargo, disposto no art. 153, inciso II, da Lei Municipal nº 441/2013, de 03 de junho de 2013, com suporte no relatório apresentado pela Comissão Processante nos Autos do Processo nº 4002.2202-0071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão. Em 25 de Abril de 2023.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ad4c7f100c22e2daa04acb0980764f02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 030/2023 - SEMAS; Processo Administrativo nº 2023.0417.002/2023; Dispensa de Licitação nº 004/2023;

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CNPJ nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: SR. NÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 604.xxx.xxx-85. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); OBJETO: Contratação de profissional para Capacitação de Conselheiros Tutelares e Membros do Sistema de Garantia de Direitos -SGD do município de Dom Pedro - MA a operar o sistema de Informação para a Infância e Adolescência - (SIPIA Conselho Tutelar) Vigência: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1e4872fc8a30c1cc214d9e18e946888a

PORTARIA Nº 211/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 211/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do CONTRATO Nº 034/2023-SEMAFIN, PE Nº 027/2022, Originário da ARP Nº 021/2022, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a SEMAFIN e a Empresa DIAS SOUSA COMERCIO LTDA, com o período de vigência de: 26/04/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 8c5816b84a84a9f79263816df4220255

PORTARIA Nº 212/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 212/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do CONTRATO Nº 033/2023-SEMAFIN, Inexigibilidade Nº 002/2023, referente a Prestação de serviços de Licença de uso anual do software sistema "cesta de preços" para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a SEMAFIN e a Empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com o período de vigência de: 20/04/2023 a 20/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7674096d34ea14570d91133a4da77658

PORTARIA Nº 213/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 213/SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022-SEMAFIN, PP Nº 008/2021**, que tem como objeto a Locação futura de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **29/04/2023 a 29/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bad4a46b04d0d91bcfd092e7c164d5a6

PORTARIA Nº 214 /SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 214 /SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.07.0203.001/2021**, Originário do PP Nº **007/2021**, que tem como objeto a Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **30/04/2023 a 30/04/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b7ae433f89cb35c4707449034c92d7ab

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA - SEMED, torna pública a retificação da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 - SEMED, constante da página nº 66 e 67, publicação nº 3091, ISSN 2763-860X, publicado no dia 28 de abril de 2023 no Diário Oficial do Município. **ONDE SE LÊ:** " Dom Pedro - MA, 17 de abril de 2023. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação ". **LEIA-SE:** " Dom Pedro - MA, 25 de abril de 2023. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio, Secretário Municipal de Educação "

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6df7dd18cfe6a1ee0c881e15f8a71f82

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DL Nº 001/2023 - SEMUS

A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA - SEMUS, torna pública a retificação ao Termo de Ratificação e Autorização - Locação de Imóvel DL Nº 001/2023 - SEMUS, constante da página nº 43, publicação nº 3089, ISSN 2763-860X, publicado no dia 26 de abril de 2023 no Diário Oficial do Município. **ONDE SE LÊ:** " Dom Pedro/MA - MA, 17 de abril de 2023. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social" . **LEIA-SE:** " Dom Pedro/MA - MA, 17 de abril de 2023. Andréia Vieira dos Santos Alves, Secretária Municipal de Saúde"

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 666c539827f9fe66dcdfa38599ebd130

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Na publicação do extrato da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 04/2023, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 20 de abril de 2023; **REF:** Processo Administrativo nº 086.2023; **Objeto:** Locação de imóvel para sede fixa do Programa Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, que é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários que são crianças, adolescentes e idosos totalizando um público de 240 (Duzentos e quarenta pessoas). **Valor Total:** Onde se Lê: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); Leia-se: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; **Contratada:** Francisco Jânio Pereira Cruz, CPF: 841.801.103-34; **Fundamento Legal...:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social. Duque Bacelar-MA, 26 de abril de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7dfaa6efc272eab2264d4e814f645d96

PORTARIA 38/2023 QUE DISPÕE A CONSTITUI COMISSÃO DE ÓBITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA.

PORTARIA Nº 38/2023 - GP.PMDB

Constitui Comissão de Óbito do município de Duque Bacelar-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares e maternidades;

CONSIDERANDO que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina, exigem uma constante avaliação;

CONSIDERANDO que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

RESOLVE aprovar o Regimento Interno da Comissão de Óbitos.

I. FINALIDADE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis.

Art. 2º - São finalidades da Comissão de Óbito:

A) Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;

B) Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.

II. COMPOSIÇÃO:

Art. 3º - A presente Comissão foi nomeada no dia 16 de Janeiro de 2023, na sala da Secretária Municipal de Saúde. Foram nomeados neste momento para abertura oficial e composição desta comissão os membros:

- Presidente: Ingrid Rafaela Barboza Araújo (Enfermeira)
- Vice Presidente: Rodrigo Chaves Trindade (Médico)
- Secretário: Adrielly Macielly Rodrigues Ferreira (Secretária)

I. MANDATO

Art. 4º - O mandato dos membros eleitos e indicados da CRP será de um ano, sendo permitida uma reeleição

Art. 5º - Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão;

Art. 6º - Em caso de saída de qualquer membro da Comissão, a sua substituição deverá ser feita pelo Direto Geral.

V. FUNCIONAMENTO:

Art. 7º - A Comissão de óbito reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo presidente.

Art. 8º - As reuniões serão realizadas nas próprias dependências da Unidade Básica de Saúde São José ou no Hospital Municipal Pedro dos Santos Oliveira (Sala de Reunião).

Art. 9º - A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros;

VI. RELATÓRIOS E ATAS:

Art. 10º - Serão lavradas atas com registro das discussões e conclusões das reuniões.

Art. 12º - De cada reunião deve ser lavrada Ata sucinta, que deve ser subscrita pelo presidente, vice-presidente ou secretário e assinada por todos.

VII. COMPETÊNCIAS:

Art. 13º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;
- Criar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de Prontuário, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito;
- Zelar pelo sigilo ético das informações;

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 14º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 15º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 16º - Faz-se, portanto, neste momento a nomeação e abertura oficial da Comissão de Revisão de Prontuário com os membros nomeados.

Art. 17º - Fica legitimado, portanto o início das atividades da Presente Comissão.

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: baf9196872baa47b2ff061c307f23c9a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, Rua 12 de Outubro, 635 – Centro – MA, deste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 tudo em conformidade com o processo administrativo nº 040/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.151/0001-01, sediado(a) na R Santo Antônio, 1080 B, Centro Trizidela do Vale - MA, neste ato representada pela Sra. Lygia Gardênia Lima Santos portadora de CPF nº 037.133.953-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA - CONVÊNIO CAIXA: 916937/2021**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1	UND	R\$ 2.204.166,78	R\$ 2.204.166,78
VALOR TOTAL:					R\$ 2.204.166,78

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

1. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

1. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu

registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la

sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica

eleito o Foro da Comarca de **Governador Eugênio Barros - MA.**

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de maio de 2023.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: **50cf1e4a5797d443a45ae03c01f3e25c**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, Rua 12 De Outubro, 635 - Centro - MA, deste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - EPP					
CNPJ: 01.183.723/0001-36					
ENDERECO: Av Jose Olavo Sampaio - Sede, nº 400, Centro, Presidente Dutra - MA					
REPRESENTANTE: Maria de Jesus Barros Silva e Silva					
E-MAIL: TEL.: (86) 99989 4254					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR PARA BOMBA 3.0 CV MONOFASICO	UNID	15	R\$ 4.273,80	R\$ 64.107,00
2	MOTOR PARA BOMBA 4.0 CV MONOFASICO	UNID	7	R\$ 4.346,00	R\$ 30.422,00
3	MOTOR PARA BOMBA 5.0 CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 5.335,00	R\$ 26.675,00
4	MOTOR PARA BOMBA 3.0 CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 2.561,20	R\$ 12.806,00
5	MOTOR PARA BOMBA 5.0 CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 4.792,00	R\$ 23.960,00
6	BOMBEADOR MD 4R3PA-17	UNID	10	R\$ 1.328,00	R\$ 13.280,00
7	BOMBEADOR MD 4R3PA-19	UNID	10	R\$ 1.610,00	R\$ 16.100,00
8	BOMBEADOR MD 4R5PA-10	UNID	10	R\$ 1.056,00	R\$ 10.560,00
9	BOMBEADOR MD 4R5PA-12	UNID	10	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
10	BOMBEADOR MD 4R5PA-15	UNID	10	R\$ 1.424,00	R\$ 14.240,00
11	BOMBEADOR MD 4R8PB-27	UNID	10	R\$ 4.449,99	R\$ 44.499,90
12	QUADRO COMPLETO BOMBA 3,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 1.218,00	R\$ 6.090,00
13	QUADRO COMPLETO BOMBA 3,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 1.218,00	R\$ 6.090,00
14	QUADRO COMPLETO BOMBA 4,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 1.378,00	R\$ 6.890,00
15	QUADRO COMPLETO BOMBA 0,5CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 594,00	R\$ 2.970,00
16	CABO DE AÇO GALV. PLASTICO 3,2 MM 1/8	MT	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
19	CAIXA DAGUA 15 MIL LITROS C/ TAMP	UNID	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
20	CAIXA DAGUA 20 MIL LITROS C/ TAMP	UNID	5	R\$ 16.446,00	R\$ 82.230,00
21	CAIXA DAGUA 10 MIL LITROS C/ TAMP	UNID	5	R\$ 6.165,00	R\$ 30.825,00

22	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UNID	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	UNID	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO 100 A	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
28	DISJUNTOR TRIFASICO 80 A	UNID	30	R\$ 138,50	R\$ 4.155,00
29	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNID	100	R\$ 138,50	R\$ 13.850,00
30	TUBO ROSCAVEL PVC P/ AGUA 1.1/2"	BR	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
31	TUBO ROSCAVEL PVC P/ AGUA 2"	BR	60	R\$ 183,00	R\$ 10.980,00
32	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
33	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
34	NIPEL GALVANIZADO 2"	UNID	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00
35	JUNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	UNID	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
36	JUNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO BRONZE 1.1/2"	UNID	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
37	JUNIÃO GALVANIZADA 2"	UNID	10	R\$ 117,10	R\$ 1.171,00
38	REGISTRO ESFERA 1.1/2"	UNID	20	R\$ 185,50	R\$ 3.710,00
39	REGISTRO ESFERA VAZÃO TOTAL 1.1/2"	UNID	20	R\$ 185,50	R\$ 3.710,00
40	REGISTRO ESFERA VAZÃO TOTAL 2"	UNID	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
41	TAMPA PARA POÇO 6"	UNID	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
42	TAMPA PARA POÇO 4"	UNID	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros – MA, 03 de maio de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 46e04a4518efe0790f86701a74b939bd*

EXTRATO DE CONTRATO 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 007/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: RODOLPHO W. L. MENESES - ME.

CNPJ: 17.187.373/0001-16.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: CONTRATO Nº 048/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.305,00 (DUZENTOS E UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e6c273075c14e089b081a2ff1ae80100

EXTRATO DE CONTRATO 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 007/2023.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: RODOLPHO W. L. MENESES - ME.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 049/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.664,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: eb1cda53bb71a25d2310012356dec675

EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 007/2023.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL, TECIDOS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: RODOLPHO W. L. MENESES - ME.
CNPJ: 17.187.373/0001-16.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATO: CONTRATO Nº 050/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.640,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: e01455b71fe34388a88a1e9febbeb69b

EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: M. DE JESUS BARROS SILVA E SILVA - EPP
CNPJ: 01.183.723/0001-36
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E

FINANÇAS

CONTRATO: CONTRATO Nº 051/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 529.520,00 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: bafeecb72c00c8e2f0bd75e8da9615fc

EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA - CONVÊNIO CAIXA: 916937/2021.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: GARDEN PROJETOS E EXECUCAO LTDA
CNPJ: 24.365.151/0001-01
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO Nº 052/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.204.166,78 (dois milhões duzentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: de44f24f90186e646fe9ed4460fc9a6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 021/2023

DECRETO Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Graça Aranha, Estado do Maranhão, o Sr. Ubirajara Rayol Soares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO- CME/GA.**

Art2º - Este Conselho terá vigência de 48 (quarenta e oito meses), tendo assim a função de fiscalizar e regularizar a Educação no município de Graça Aranha, Estado do Maranhão.

a. PODER EXECUTIVO:

- Lázaro Ferreira Dos Santos
- Bianca Emyle Soares

a. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rosileide Carneiro Dias
- Rita Sônia Morais De Sá

• **TÉCNICOS DE APOIO**

- Lucivânia Silva De Sousa Ramos
- Francinete Batista Da Silva Dias

a. **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Ireude Pereira Da Silva
- Marisa Vieira Da Silva

a. **SINDICATO**

- Nataniel Leite Da Costa
- Luzinete Barbosa De Sousa

a. **PODER LEGISLATIVO**

- Ruzevel Oliveira Dos Santos
- Raimundo Balduino Do Nascimento

a. **CONSELHO TUTELAR**

- Christiane Állin França Moura Morais
- Claudineide Costa Do Nascimento

a. **REPRESENTANTE DOS DIRETORES**

- Ana Érica Soares Pontes
- Mirinalva Pereira Do Santos

a. **REPRESENTANTE DOS PAIS**

- Joice Morais Sousa
- João Moreira Matos Júnior

i. **REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA**

- Lucas Barbalho Da Silva
- Núbia Magali Da Silva Sousa
- Carla Cardoso Rosa
- Ana Lúcia Pereira Da Silva Lima

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
Graça Aranha- MA, 26 de abril de 2023

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 9a757a1ecf4d1a09928b1aee7949014e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREEFITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, marcado para o dia 08 de maio de 2023 às 09h:00m. FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 17 de maio de 2023. Para correção do Edital. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b354dd89b4395c89fb27bb1193f6d34

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021
M. C. B. F. SOARES ME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021.
REF.: Processo nº 4734/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **M. C. B. F. SOARES ME** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e renovação do prazo de vigência do contrato n.º 070/2021, firmado entre as partes, em 24/05/2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de julho de 2022 até a data de 31 de janeiro de 2023 DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PREFEITURA - UNIDADE: 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBUNIDADE: 00 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO. - PROGRAMA: Manut. E Func. Da superintendência da Tesouraria - Projeto/Atividade: 04.122.0008.2367.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 070/2021, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Maria Célia Barros Filgueira Soares, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 22 de julho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 72a5f9a5b09a3fdc77569cf84c855155

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021M.
C. B. F. SOARES ME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070//2021
REF.: Processo nº 3/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M. C. B. F. SOARES ME - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e renovação do prazo de vigência do contrato n.º 070/2021, firmado entre as partes, em 24/05/2021 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31 de janeiro de 2023 até a data de 31 de julho de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA - UNIDADE: 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBUNIDADE: 00 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO. - PROGRAMA: Manut. E Func. Da superintendência da Tesouraria - Projeto/Atividade: 04.122.0008.2367.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 070/2021, firmado entre as partes - SIGNATÁRIOS: Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Maria Célia Barros Filgueira Soares, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 18 de janeiro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cbe5530ebfc71f69cb186a207fd1e0df

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 039/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 039/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **ALOIZO SOUZA DO CARMO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 81fc1401d1527b6b31b6b86e060ee9d9

DECRETO Nº 040/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 040/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 5a08b18a6e0334ac551ab8b77c8befda

DECRETO Nº 041/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 041/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 0fc687285a16f9507a50b3586e537948

DECRETO Nº 042/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 042/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: f30f3afda7e6772f85aa3d61755f54c3

DECRETO Nº 043/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 043/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação e execução da Lei Municipal nº 429 de 26 de maio de 2022, serviço público de Loteria Municipal de Itinga do Maranhão, a instituição do Comitê Gestor da Loteria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que é assegurado pela Constituição Federal o direito dos Estados e Municípios para explorar seus serviços públicos de loterias;

CONSIDERANDO que tal exploração material deve ser realizada de maneira a assegurar receitas não tributárias, estas voltadas para atender as demandas sociais em sentido lato, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, conforme a Lei Municipal nº 429/2022;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar a estabilidade jurídica para plena exploração dos serviços públicos regulados por este Decreto

DECRETA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA, DA ATRIBUIÇÃO, DOS CONCEITOS E DO OBJETO

Art. 1º- Fica a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Gestão Pública (SMAGG) responsável pela orientação e acompanhamento da exploração dos serviços públicos de loterias, incluindo as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Itinga do Maranhão, sem prejuízo das competências previstas na Lei Municipal nº 429 de 26 de maio de 2023.

Parágrafo único. A SMAGG, como gestora da Loteria de Itinga do Maranhão (LMIM) deve executar direta ou indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão de seu serviço público de loterias ou de licenciamento do mesmo, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na Legislação Federal, de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Gestor da LMIM (CGLMIM) composto por 1 (um) titular e um suplente designados pelo Prefeito dentre os seguintes órgãos:

I - SMAGG - Secretaria Municipal da Administração, Governo e Gestão Pública, a quem competirá a sua presidência;

II - Gabinete do Prefeito (GP);

III - Controladoria-Geral do Município (CGM);

IV - Procuradoria-Geral do Município (PGM);

V - Secretaria Municipal de Finanças (SMF);

§ 1º A exploração indireta dos serviços públicos da LMIM neste Município poderá ser realizada por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, observadas as normas e atos regulamentares.

§ 2º A SMAGG poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicos da União, de outros Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.

§ 3º A exploração imediata do serviço público de loteria, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município, competirá à SMAGG,

por intermédio do credenciamento dos interessados que o requererem e cumprirem as exigências normativas e editalícias, via permissão ou autorização para as modalidades lotéricas descritas nos incisos do art. 5º deste Decreto.

§ 4º As concessões, permissões, autorizações ou outras modalidades de contratações ou parcerias previstas em lei serão precedidas dos respectivos credenciamentos e emitidas para os interessados que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica e financeira e demais condições previstas em lei, nos atos normativos expedidos pela SMAGG e no respectivo edital, observadas as disposições deste Decreto e da Lei nº 429, de 26 de maio de 2022.

§ 5º A forma disposta no § 3º deste artigo deverá ser adotada até que o órgão competente para análise de parcerias da Administração conclua e apresente os estudos da modelagem jurídica indicada para a respectiva exploração.

Art. 3º- São competências do CGLMIM:

I - Definir o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial, bem como os jogos com geração e apostas online, podendo, inclusive, fazer tais explorações direta e indiretamente, através de contratação de serviços, de concessão, permissão, autorização e de licenciamento via procedimento de credenciamento, conforme o caso;

II - Emitir regulamentos através de Portarias da sua Presidência;

III - fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da lei, dos contratos de serviços, de concessão ou das licenças para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados online, quando aqueles não estejam expressamente fixados na Legislação;

IV - Pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou das licenciadas;

V - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

VI - Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VII - deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei e da Constituição da República;

VIII - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

IX - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da LMIM;

X - Elaborar e executar o orçamento anual dos serviços necessários para as atividades de regulação e fiscalização dos agentes responsáveis pelos Jogos, bem como assegurar a respectiva execução;

XI - realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço, de concessão, permissão, autorização ou de expedição das licenças, conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;

XII - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

XIII - determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitantes à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias, e

XIV - controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 4º- Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Loteria: serviço público municipal, criado pela Lei nº 429, de 26 de maio de 2022, tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração

de modalidades lotéricas no território do Município de Itinga do Maranhão;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo CGLMIM e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal com esse título;

III - Operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Itinga do Maranhão;

IV - Produto Lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do CGLMIM;

V - Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente.

§ 1º O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo CGLMIM, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

§ 2º Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual destinado à premiação, eximindo o CGLMIM, bem como o próprio Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação; entenda-se como de quota fixa a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;

§ 3º Se a modalidade lotérica for de quota variável, na qual o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta ou do sorteio, o montante destinado à premiação deverá ser, no mínimo, o percentual previsto na norma federal respectiva para a mesma modalidade, a fim de assegurar a competitividade, a segurança e a arrecadação para o Município de Itinga do Maranhão, nos termos das condições previstas para cada modalidade; e

§ 4º Nos Produtos Lotéricos que envolvam sorteios ou premiação instantânea, os respectivos Planos Lotéricos deverão observar o percentual mínimo destinado ao pagamento dos prêmios, este calculado em relação ao valor de face do bilhete ou da aposta registrada, conforme normativas divulgadas pelo CGLMIM.

§ 5º Em atenção ao contido neste artigo, o percentual mínimo destinado ao cálculo para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o payout, obedecerá à tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º- Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas no art. 14, § 1º, e art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, assim denominadas:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e on-line disponibilizado na internet);

II - Modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

V - Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

VI - Modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as leis que vierem substituir, modificar ou

integrar com a Lei Federal nº 13.756, de 2018.

§ 2º Visando à exploração imediata das modalidades lotéricas acima descritas, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município de Itinga do Maranhão, a SMAGG ou o CGLMIM estão autorizados a selecionar publicamente, mediante procedimento próprio, a exploração dos serviços públicos de loterias.

§ 3º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da loteria municipal e nos próprios produtos lotéricos;

II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador autorizado ou permissionário;

III - previsão de destinação de receita para o Município de Itinga do Maranhão, na qualidade de royalties sobre os direitos de exploração, em percentual não inferior a 12% (doze por cento), este incidente sobre a receita operacional bruta da Loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades, exceto os relativos à modalidade prevista no art. 5º, inc. VI deste Decreto, cujo percentual deverá ser não inferior a 5% (cinco por cento);

IV - Previsão de destinação de receita para o Município de Itinga do Maranhão, na qualidade de royalties sobre os direitos de exploração, em percentual incidente sobre a receita operacional bruta da Loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades;

§ 4º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos, podendo, ainda, adotar o resultado dos sorteios da Loteria da União Federal para as modalidades similares;

§ 5º Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela internet ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado, a ser determinado pelo CGLMIM.

CAPÍTULO III

DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 6º - A receita operacional líquida do serviço da LMIM é o produto da arrecadação proveniente da exploração dos produtos lotéricos, deduzidos os custos de administração do referido serviço pelo Município de Itinga do Maranhão.

§ 1º Produto da arrecadação, para os fins deste Decreto, inclusive para a incidência do disposto no § 3º, inc. III do art. 5º deste Decreto é o resultado do total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzidos o total dos prêmios pagos no mesmo período, os tributos incidentes sobre a premiação.

§ 2º O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para o Município, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido ao Município de Itinga do Maranhão.

§ 3º A base de cálculo dos repasses de finalidade social ou outros, será sempre a receita destinada ao Município de Itinga do Maranhão.

§ 4º Em todos os produtos lotéricos municipais comercializados deverá ser assegurada uma participação previamente definida em percentual, a título de receita para o Município de Itinga do Maranhão, na qualidade de royalties, calculada conforme previsto no § 3º, inc. III do art. 5º deste Decreto, garantindo, assim, a viabilidade econômica e mercadológica dos produtos lotéricos ofertados no território de Itinga do Maranhão, tal como determinado no § 3º deste artigo.

§ 5º Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias serão destinados ao financiamento de ações voltadas à assistência social.

Art. 7º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço de loteria no Município de Itinga do Maranhão:

I - O produto da arrecadação proveniente da exploração das

modalidades lotéricas, a título de royalties;

II - A receita decorrente de pagamentos da outorga fixa pela concessão e pela expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - O resultado de acordos e de convênios celebrados;

VI - Outras fontes permitidas em Lei.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 8º A receita líquida obtida com a exploração do serviço público da LMIM terá a seguinte destinação:

I - 40% (quarenta por cento) para o fundo municipal de saúde;

II - 30% (trinta por cento) para o fundo municipal da agricultura;

III - 30% (trinta por cento) para o fundo municipal de segurança pública. Parágrafo único. A SMAGG disciplinará a forma da entrega do produto da arrecadação prevista neste artigo.

Art. 9º Compete à SMAGG, podendo ser delegado ao CGLMIM, credenciar os operadores lotéricos do Município de Itinga do Maranhão, mediante comprovação do atendimento de todos os requisitos constantes deste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

§ 1º Os operadores lotéricos credenciados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades, e explorar o serviço público de loteria do Município, limitado às modalidades que lhes forem permitidas, nos termos das leis federais e municipal, deste Decreto e do Edital, e nos limites do território do Município de Itinga do Maranhão.

§ 2º Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas à SMAGG e ao CGLMIM, devendo informar todos os dados sobre:

I - Faturamento;

II - Premiações;

III - pagamento de tributos;

IV - Recolhimento da outorga variável devida ao Município.

Art. 10. É ato de competência do Secretário da SMAGG, podendo ser delegada ao CGLMIM, dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, as certificações de produtos e os procedimentos lotéricos ou outros temas correlatos.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A SMAGG na qualidade de executora do serviço da LMIM poderá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções, inclusive da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 12. Conforme previsto na legislação de regência das contratações públicas e de fiscalização, prevista neste Decreto, de competência da SMAGG, podendo ser delegada ao CGLMIM, a inobservância, pelos concessionários, permissionários, autorizados e demais contratados para as atividades lotéricas no Município, das normas previstas em lei, regulamento ou edital, implicará sanções administrativas, independentemente de ordem judicial e conforme a gravidade da conduta, por meio de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multas, conforme leis de que tratam das contratações públicas;

III - suspensão temporária de funcionamento;

IV - Cassação do credenciamento, permissão ou autorização ou outra

forma de contratação.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Itinga do Maranhão sem concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei realizadas pelo CGLMIM, salvo quando exploradas pela União Federal e pelo Estado do Maranhão, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E OUVIDORIA

Art. 13. A SMAGG deverá instituir e regulamentar a Secretaria Executiva de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria (SECCO), especificamente para a LMIM, composta pelo Agente de Controle Interno, Agente de Compliance e Ouvidor, sendo administrativamente subordinada ao Secretário da SMAGG e tecnicamente articulada ao Sistema Municipal de Controle Interno e Compliance da Controladoria-Geral do Município (CGM).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os operadores lotéricos e demais agentes, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 15. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 16. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 17. A SMAGG e o CGLMIM estão autorizados a desenvolver mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, em especial em matéria de prevenção e punição de práticas ilícitas relativas a jogos com exploração física ou online.

Parágrafo único. Adicionalmente ao caput deste artigo deve ser assegurado o jogo responsável, incluindo a criação de banco de dados com informação atualizada sobre as pessoas que voluntária, administrativa ou judicialmente, se encontrem impedidas de jogar.

Art. 18. Fica autorizado ao CGLMIM, no exercício das suas atribuições, a utilização, diretamente ou através de terceiros, de sistemas ou plataformas digitais de inovação tecnológica, para execução de

atividades de recebimento de receitas, bem como, pagamento de prêmios, providenciando o intercâmbio entre créditos originados da compra de suas loterias e as demais facilidades providenciadas pelo Município de Itinga do Maranhão, nos termos da Legislação Federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
03 DE MAIO DE 2023.**

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: a6d856f09d2c36d3c680a60ae0fdb881

PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) **RENIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de maio de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 8d5073b40dd5d8099355035feb50f659

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP

Processo Administrativo nº 090103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/01/2023

ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra^o **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023** e o Senhor: **Olian de Sousa Lima** portadora do CPF: 244.570.512-68, representante da empresa: **O. DE SOUSA LIMA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **13.915.765/0001-01**, localizada na Travessa Doca Sereno, 34, Centro, Presidente Dutra - CEP: 65760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos

produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: O. DE SOUSA LIMA
CNPJ: 13.915.765/0001-01
END: Travessa Doca Sereno, 34, Centro
Presidente Dutra - CEP: 65760-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCAS	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CX C/50 UNIDADES -	120	BIC/DURA+	CAIXAS	R\$ 11,76	R\$ 1.411,20
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CX C/50 UNIDADES -	120	BIC /DURA+	CAIXAS	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
4	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 EM PLÁSTICO CORES VARIADAS A ESCOLHER -	120	PLASTYLINE/PP 21 X	PACOTES	R\$ 12,75	R\$ 1.530,00
5	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES -	80	ALOFORM/50X66 756	PACOTES	R\$ 15,03	R\$ 1.202,40
6	CLIPS GRANDES -	320	ACC/9.11.11.13-6 (8/0)	CAIXAS	R\$ 4,66	R\$ 1.491,20
7	CLIPS MÉDIOS -	400	ACC/9.11.11.14-9 (6/0)	CAIXAS	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00



8	CLIPS PEQUENOS -	480	ACC/9.11.11.15-3 (4/0)	CAIXAS	R\$ 2,83	R\$ 1.358,40
9	COLA LÍQUIDA BRANCA, 40 GR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA, COM 12 UNIDADES -	220	DELTA/	CAIXAS	R\$ 4,54	R\$ 998,80
10	COLA TIPO TUBO MATERIAL SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , PCT C/ 12 UNIDADES -	180	CIS/ESPESSURA FINA	PACOTES	R\$ 15,20	R\$ 2.736,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO INDIVIDUAL, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES -	100	JOCAR//0722 OFFICE	CAIXAS	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
12	DUREX, FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL, TIPO TUBETE PAPELAÇÃO, COR TRANSPARENTE -	220	3M/REF 369	PACOTES	R\$ 1,09	R\$ 239,80
13	ELÁSTICO, FEITO EM BORRACHA RESISTENTE, TIPO PARA DINHEIRO, AMARELO, PCT C/ 1 KG -	60	MERCUR/REF 18	CAIXAS	R\$ 7,40	R\$ 444,00
14	ENVELOPES BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 160 X 220MM -	560	TILIBRA/OFF23	UNIDADES	R\$ 1,42	R\$ 795,20
15	ENVELOPES OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229, BRANCO -	140	TILIBRA/TB22	CAIXAS	R\$ 0,19	R\$ 26,60
16	ENVELOPES TAMANHO A4, BRANCO, 240X340MM -	140	TILIBRA/OFF32	UNIDADES	R\$ 0,78	R\$ 109,20
17	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO, CORES VARIADAS	300	LASSANE/9MM FIO 1,5	CAIXAS	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00
18	ESTILETE, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, ESTREITO, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO CX C/ 12 UNIDADES -	30	LEONORA/REF 1121	CAIXAS	R\$ 8,20	R\$ 246,00
19	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50,8 X 101,6 MM PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 25 FOLHAS -	40	MAXPRINTE/6283	CAIXAS	R\$ 11,44	R\$ 457,60
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 66,7 X 25,4 MM PARA IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 300 ETIQUETAS -	80	MAXPRINTE/6080	CAIXAS	R\$ 4,30	R\$ 344,00
21	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO -	100	BRW/EX0001	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 95,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 45 MM X 50 M	240	3M/373	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 256,80
23	FITA GOMADA	280	ADELBRAS/KRAFT 780	UNIDADES	R\$ 5,71	R\$ 1.598,80
24	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE ALTURA INDICADO PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 - GRAMPO 26/6 -	140	GRAMPLAINE/G-752	UNIDADES	R\$ 8,54	R\$ 1.195,60
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADO CAIXA C/5000 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO -	240	LEONORA/REF.93023	CAIXAS	R\$ 1,87	R\$ 448,80
26	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGURA 18 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	80	VMP/REF. 235.6.10	PACOTES	R\$ 2,57	R\$ 205,60
27	LÁPIS DE CERA C/12 CORES	80	KOALA/REF 0024	CAIXAS	R\$ 2,77	R\$ 221,60
30	LIVRO DE ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM -	260	TILIBRA/120596	UNIDADES	R\$ 3,31	R\$ 860,60
31	LIVRO DE PROTOCOLO 100 PÁGINAS -	140	TILIBRA/120545	UNIDADES	R\$ 3,38	R\$ 473,20
32	MARCADOR TEXTO -	480	BRW/CA2003	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 384,00
33	PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS - FORMATO 22 X 30 - COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES -	40	CIS/3.002.200	CAIXAS	R\$ 9,87	R\$ 394,80
34	PAPEL CARTÃO -	260	VMP/4-202.42.05	UNIDADES	R\$ 0,33	R\$ 85,80
35	PAPEL OFÍCIO 2 - 216 X 330 MM - 75G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI - UMIDADE, RESMA C/ 500 FOLHAS -	240	CHAMEX/216X330MM	RESMAS	R\$ 8,19	R\$ 1.965,60



36	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM - 75G - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI - UMIDADE, RESMA C/ 500 FOLHAS C/ 10 UND-	640	CHAMEX/210X297MM	CAIXAS	R\$ 81,13	R\$ 51.923,20
37	PASTA A Z OFÍCIO LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35 X 28 X 8 CM -	180	FRAMA/USUAL OF/LL	CAIXAS	R\$ 35,45	R\$ 6.381,00
39	PASTA ELÁSTICO GROSSA -	800	DELLO/0249.WP 4CM	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 1.648,00
40	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, MEDINDO 28,5 X 37,5 MM, COM VARETAS E PRESILHAS -	1.520	FRAMA/340-59	UNIDADES	R\$ 0,82	R\$ 1.246,40
41	PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES -	60	ACC/92.22.29	CAIXAS	R\$ 1,25	R\$ 75,00
42	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA EM AÇO - MEDINDO NO MÍNIMO 8,50 CM DE LARGURA - 11 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA - DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 7 MM DE ALTURA - CAPACIDADE PARA PERFURAR 20M FOLHAS OU 2 MM - COR PRETA -	80	MASTER PRINT/MP	UNIDADES	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
44	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO, ACRÍLICO - COR A ESCOLHER -	80	MAX CRIL/10250017	UNIDADES	R\$ 3,41	R\$ 272,80
45	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO - COR A ESCOLHER -	140	ACRIMET/111.0	UNIDADES	R\$ 4,91	R\$ 687,40
46	QUADRO DE AVISOS - 100X70	30	STALO/804	UNIDADES	R\$ 74,08	R\$ 2.222,40
47	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE -	240	DELLO/3109.H.0100	UNIDADES	R\$ 0,44	R\$ 105,60
48	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO POLEGADA, CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE -	140	ACRIMET/515.0	UNIDADES	R\$ 1,69	R\$ 236,60
49	MOLHA DEDO EM PASTA 35G	200	BRW/VD1212	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 202,00
50	TESOURA MULTIUSO 160 - 8,5 X 21 CM EXCELENTE DESEMPENHO, LEVE E CONFORTÁVEL, CORTE FÁCIL -	80	LEONORA/91014	UNIDADES	R\$ 2,58	R\$ 206,40
51	ABC PEQUENO	600	BAHIA/DO ESTUDANTE	UNIDADES	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
52	ÁLCOOL 1L CX C/12 UNID. -	25	COPER	CAIXAS	R\$ 32,02	R\$ 800,50
53	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 , TAMPAS EM METAL, COM TINTA, AZUL E PRETA -	45	RADEX/MULTICOLOR	UNIDADES	R\$ 8,09	R\$ 364,05
54	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	115	STALO/9074	UNIDADES	R\$ 3,55	R\$ 408,25
55	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE DE UM FURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM DEPÓSITO	1.550	CIS/230	UNIDADES	R\$ 0,25	R\$ 387,50
56	BALÕES (CORES DIVERSAS) -	300	FEST BALL/PREMIUM	PACOTES	R\$ 2,68	R\$ 804,00
57	BARBANTE EM NYLON	20	JOCAR/BB20	ROLOS	R\$ 2,32	R\$ 46,40
58	BASTÃO DE COLA QUENTE	700	LEONORA/GROSSA	UNIDADES	R\$ 14,64	R\$ 10.248,00
59	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVOS -	105	VMP/PLANETAT	UNIDADES	R\$ 2,18	R\$ 228,90
60	BORRACHA APAGADOR DE ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS -	2.250	MERCUR/B01030	UNIDADES	R\$ 0,17	R\$ 382,50
61	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL ¼ PEQUENO -	1.750	TILIBRA/111180	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 1.190,00
62	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA MOLE -	1.650	FORONI/348904-2	UNIDADES	R\$ 1,91	R\$ 3.151,50
63	CADERNO DE 10 MATÉRIAS ESPIRAL, 120 FOLHAS, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS -	500	TILIBRA/310841	UNIDADES	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
64	CADERNO DE CALIGRAFIA	1.750	BAHIA/2374 E UM	UNIDADES	R\$ 0,87	R\$ 1.522,50
65	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, COM ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 96 FOLHAS, CORES ESTAMPADAS -	1.750	TILIBRA/PEPPER	UNIDADES	R\$ 2,43	R\$ 4.252,50
66	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL, SEXTAVADA, COM SUSPIRO, CAIXA COM 50 UNIDADES -	300	BIC CRISTAL/DURA+	CAIXAS	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
67	CAPAS PLÁSTICAS PARA ENCADENAÇÃO (CORES VARIADAS) C/100 UNIDADES	55	LASSANE/A4 - 210MM X	PACOTES	R\$ 0,28	R\$ 15,40



69	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES -	75	ACC/9.11.11.15-3	CAIXAS	R\$ 0,75	R\$ 56,25
70	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES -	75	ACC/9.11.11.14-9	CAIXAS	R\$ 0,74	R\$ 55,50
71	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES -	60	ACC/9.11.11.13-6	CAIXAS	R\$ 1,03	R\$ 61,80
72	COLA GLÍTER ESCOLAR, CONTENDO 25G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA C/ 06 UNIDADES -	150	LEONORA/4367	CAIXAS	R\$ 2,74	R\$ 411,00
73	COLA LÍQUIDA BRANCA, 40GRS ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE, NÃO TÓXICA, C/12 UNIDADES -	150	DELTA/	CAIXAS	R\$ 4,61	R\$ 691,50
74	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, 90 GRS, MÉDIA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICA, C/ 12 UNIDADES -	150	KOALA/605	CAIXAS	R\$ 25,65	R\$ 3.847,50
75	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO COMUM, VOLUME 18 ML, COM 12 UNIDADES -	140	BIC/ECO TUTIONS	CAIXAS	R\$ 12,10	R\$ 1.694,00
76	ENVELOPE OFÍCIO , TAMANHO 114 X 162 MM, BRANCO, SEM TIMBRE C/250 UNID. -	1.000	TILIBRA/TB20	UNIDADES	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
77	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 160 X 220 MM C/ 250 UNID. -	1.000	TILIBRA/OFF23	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 360,00
78	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 240 X 340 MM C/250 UNID -	1.000	TILIBRA/OFF34	UNIDADES	R\$ 0,14	R\$ 140,00
79	ESPIRAL 12MM	200	LASSANE/FIO NORMAL	UNIDADES	R\$ 0,19	R\$ 38,00
80	ESPIRAL 14MM	200	LASSANE/FIO NORMAL	UNIDADES	R\$ 0,41	R\$ 82,00
81	ESPIRAL 20 MM	200	LASSANE/FIO NORMAL	UNIDADES	R\$ 0,55	R\$ 110,00
82	ESTILETE, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, LARGO, TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO CX C/12 UNID. -	20	LEONORA/91420	CAIXAS	R\$ 11,11	R\$ 222,20
83	ESTILETE, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, LARGO, TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO CX C/12 UNID.	20	GRAPLAINE/510500301	CAIXAS	R\$ 4,28	R\$ 85,60
84	EVA , EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E V A, FOLHA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 42 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS E OUTRAS UTILIDADES (CORES VARIADAS) C/ 10 UNID. -	200	IBEL/35712	RESMAS	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
85	EVA , EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E V A, FOLHA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 42 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS E OUTRAS UTILIDADES (CORES VARIADAS) C/ 10 UNID. FELPUDO	150	IBEL/30427	RESMAS	R\$ 14,14	R\$ 2.121,00
86	EVA , EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E V A, FOLHA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 42 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS E OUTRAS UTILIDADES (CORES VARIADAS) C/ 10 UNID. DECORADO -	150	IBEL/40282	RESMAS	R\$ 25,71	R\$ 3.856,50
87	EVA , EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E V A, FOLHA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 42 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS E OUTRAS UTILIDADES (CORES VARIADAS) C/ 10 UNID. COM GLITER -	150	IBEL/45383	RESMAS	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA -	45	LIKE/120499	UNIDADES	R\$ 1,09	R\$ 49,05
89	FITA ADESIVA DECORATIVA (CORES VARIADAS)	80	ADELBRAS/POLISIL	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 76,00



91	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TAMANHO 10 MTRS -	125	ADELBRAS/2553	UNIDADES	R\$ 2,86	R\$ 357,50
92	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, TAMANHO 50 MTRS -	150	3M/2693	UNIDADES	R\$ 3,10	R\$ 465,00
93	FITA DUREX PEQUENA	200	ADELBRAS/QUALI	UNIDADES	R\$ 0,50	R\$ 100,00
94	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FOLHAS -	60	GRAMPLAINE/G-2045	UNIDADES	R\$ 9,74	R\$ 584,40
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADO CAIXA C/5000 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO -	150	ACC/9.24.13.24	CAIXAS	R\$ 1,77	R\$ 265,50
96	ISOPOR 05MM -	125	ISOESTE/323426	FOLHAS	R\$ 1,40	R\$ 175,00
97	ISOPOR 10MM -	125	ISOESTE/323427	FOLHAS	R\$ 2,32	R\$ 290,00
98	ISOPOR 15MM -	125	ISOESTE/323428	FOLHAS	R\$ 1,35	R\$ 168,75
99	LÁPIS DE CERA C/12 CORES, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM CX C/ 12 UNIDADES -	130	LEONORA/4462	CAIXAS	R\$ 1,62	R\$ 210,60
100	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM CX C/12 CORES -	130	NORMA/TRIANGULAR	CAIXAS	R\$ 4,28	R\$ 556,40
101	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA BB, FORMATO CORPO SEXTAVADO, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE N 2, C/144 UNID. /	150	FABER	CAIXAS	R\$ 14,56	R\$ 2.184,00
102	LIVRO DE ATA, PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO C/100 FLS -	45	TILIBRA/120596	UNIDADES	R\$ 3,38	R\$ 152,10
103	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS, CAPA DURA OFÍCIO -	45	TILIBRA/327221	UNIDADES	R\$ 6,40	R\$ 288,00
104	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FLS -	45	TILIBRA/120545	UNIDADES	R\$ 4,10	R\$ 184,50
105	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO, CX C/12 UNIDADES, CORES VARIADAS -	1.250	ACRILEX/SOFT	UNIDADES	R\$ 1,68	R\$ 2.100,00
106	PAPEL A4 210 X 297 MM, 75 G, ACONDICIONADO EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS C/10 RESMAS -	225	CHAMEX/3071740158	CAIXAS	R\$ 84,91	R\$ 19.104,75
107	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA -	65	TILIBRA/200MM X	RESMAS	R\$ 17,82	R\$ 1.158,30
108	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM (CORES VARIADAS) -	500	VMP/4-214.1.03	FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 250,00
109	PAPEL CARTÃO DECORADO, MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS -	500	VMP/4-202.26.07	FOLHAS	R\$ 0,55	R\$ 275,00
110	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS -	500	VMP/4-202.41.05	FOLHAS	R\$ 0,50	R\$ 250,00
111	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM X 1 M, CORES VARIADAS -	475	VMP/219.1.04	ROLOS	R\$ 0,60	R\$ 285,00
112	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66 X 96 CM, -	475	ALOFORM/1011	FOLHAS	R\$ 0,78	R\$ 370,50
114	PASTA DE A A Z, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR, REFORÇADA FORMATO 35 X 28 X 8 CM CX C/ 20 UNID. -	400	FRAMA/USUAL OF/LL	UNIDADES	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
115	PASTA TRANSPARENTE COM CORDÃO, 2MM CX C/ 100 UNID. -	800	ACP/2022	UNIDADES	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
116	PERCEVEJO LATONADO CX C 100 UNIDADES	20	ACC/92.22.29	CAIXAS	R\$ 1,56	R\$ 31,20
117	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA AÇO, MEDINDO MÍNIMO 8,50 CM DE LARGURA X 11 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE ALTURA - DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 7 MM DE ALTURA - CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS OU 2 MM - COR PRETA -	45	MASTER PRINT/MP	UNIDADES	R\$ 8,63	R\$ 388,35
118	PINCEL ATÔMICO1100 P PARA ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UNIDADES . -	45	PILOT/1100-P 1430001	CAIXAS	R\$ 6,85	R\$ 308,25
119	PINCEL ATÔMICO1100 P PARA ESCRITA GROSSA NA COR PRETO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UNIDADES . -	45	PILOT/1100-P 1430001	CAIXAS	R\$ 6,96	R\$ 313,20
120	PINCEL ATÔMICO1100 P PARA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHO, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UNIDADES . -	45	PILOT/1100-P 1430001	CAIXAS	R\$ 8,59	R\$ 386,55

121	PINCEL COLORIDO (CANETA HIDROGRÁFICA), TAMANHO GRANDE, JOGO COM C/ 12CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA	100	LEONORA/4517	CAIXAS	R\$ 5,13	R\$ 513,00
123	PINCEL P/ QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COR AZUL C/12 UNID. -	45	BRW/CA6011	CAIXAS	R\$ 9,18	R\$ 413,10
124	PINCEL P/ QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COR PRETO C/12 UNID. -	45	GRAMPLAINE/QB250	CAIXAS	R\$ 22,00	R\$ 990,00
125	PINCEL P/ QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL COR VERMELHO C/12 UNID. -	45	BRW/CA6013	CAIXAS	R\$ 7,87	R\$ 354,15
127	PORTFÓLIO DE 100 FOLHAS	75	TILIBRA/PP100	UNIDADES	R\$ 8,76	R\$ 657,00
131	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12 UNID -	15	COMPACTOR/884001	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
132	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12 UNID -	15	COMPACTOR/1888004	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
133	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12 UNID -	15	COMPACTOR/884002	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 450,00
134	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, MATERIAL FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE -	350	DELLO/3109.H.0100	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 350,00
137	TESOURA P/ PICOTAR 7 ½ LÂMINAS EM AÇO INOX 19 CM, CABO ANATÔMICO COM POLIPROPILENO -	50	GRAMPLAINE/G-1695	UNIDADES	R\$ 16,35	R\$ 817,50
139	TINTA GUACHE A BASE D'ÁGUA, USO ESCOLAR, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, C/ 06 UNID.	350	RADEX/2564	CAIXAS	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
140	TNT AMARELO -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
141	TNT AZUL -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
142	TNT BRANCO -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00
143	TNT LILÁS -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
144	TNT MARROM -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
145	TNT PRETO -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00
146	TNT VERDE -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00
147	TNT VERMELHO -	1.250	SANTA	METROS	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 210.426,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Josélandia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

Rosane da Silva Santos

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

O. DE SOUSA LIMA

CNPJ: 13.915.765/0001-01

OLIAN DE SOUSA LIMA

CPF Nº 244.570.512-68

RGº 48960695-4 SESP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 84e872959bd54e49ed11b6ce01f7566f

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Às Empresas:

EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.640.150/0001-09

END: RUA CLODOMIR CARDOSO, 368, CENTRO

PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000

**EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 37.014.105/0001-00

END: RUA MURILO BRAGA, 721, VERMELHA,

TERESINA / PI, CEP: 64.019-350

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 03 de maio de 2023.

EDER AMADOR RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 33cfbb4d9f9e0390888a5734421abcd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 137/2011, de 04 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos e nomeados os atuais membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para um mandato de dois anos, a partir da data da assinatura e publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os membros ora reconduzidos e nomeados elegerão o presidente e o vice-presidente entre seus pares, para um mandato de dois anos.

Art. 2º. Os membros reconduzidos e nomeados com os segmentos de representação são os seguintes:

- I - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titulares: Balbino Sousa Freitas e Frederico Ozanam Xavier Celestino
- II - representante de entidades comunitárias organizadas
Titular: Joanice Cardoso da Silva
- III - representante dos diretores das escolas municipais
Titular: Jeane Moreira do Carmo Carneiro
- IV - representante da Câmara de Vereadores indicado pelo plenário
Titular: Maria Francisca Pereira dos Santos Brito
- V - representante do Conselho Tutelar
Titular: Ana Maria Vieira da Silva
- VI - representante dos pais de alunos
Titular: Nilderlan Pereira da Silva
- VII - representante do pessoal administrativo da rede municipal
Titular: Maycon Leite Guimarães
- VIII - representante dos Conselhos Municipais
Titular: Raimundo Rodrigues da Silveira Neto
- IX - representante dos professores
Titular: Aluanda Guimarães Silva

Parágrafo único. O Conselho terá quatro membros suplentes escolhidos entre as representações relacionadas no artigo 2º, para substituir quando da ausência de quaisquer membros titulares, incluindo o suplente dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, são os seguintes membros suplentes:

- I - Sebastiana Maria Pereira de Menezes Porto
- II - Nathnael Araújo Silva
- III - Gardânia Pereira Viana dos Santos
- IV - Ioná Pereira de Freitas Viana

Art. 3º. Os membros reconduzidos e nomeados exercerão um mandato de dois anos, e os que forem eleitos para os cargos de presidente e vice-presidente, fica assegurado no exercício da função de confiança em cargo de comissão gratificada, até o fim do mandato como membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, com procedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e quando convocados, farão jus a transporte, diárias e jetons de presenças, gratificação de presença por sessão plena, valor a ser fixado pelo Poder Executivo Municipal. (§ 2º, do art. 6º, da Lei Federal nº 9.131, de 24 de novembro de 1995).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2023

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Aldaires Alves Guimarães Lopes
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0b542a7ec45040d9f12a73ccb3615604

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse das secretarias do município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70**, endereço na Avenida Dom Luís, 176, Mezanino, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, com valor total de R\$ 9.716.082,91 (nove milhões setecentos e dezesseis mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 03 de maio de 2023. **POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: af719a8a6f0c1ee9be36a557632fa512

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE APOSTILAM 2º TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 196/2022-PMM, P.A N.º 489/2022-PMM. P.E Nº 035/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2022-PMM, Processo Administrativo n.º 489/2022-PMM. Pregão Eletrônico nº 035/2022. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI. Objeto: 1.1.0 presente apostilamento tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO Nº 196/2022-PMM, assinado em 23 de setembro de 2022, visando acrescentar Dotação Orçamentária no referido instrumento. Fica acrescentada à Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 196/2022-PMM, a seguinte redação: "3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCACAO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%. Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirador, 03 de janeiro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 8622a4f47b9193c6c1d9d291cad2089a

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRORROG A VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 018/2021. PP 009/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 018/2021. PP 009/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** L. B. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 21.270.600/0001-40. OBJETO: prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adultos bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica). VALOR: R\$ 2.517.666,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 599 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00-002 001 1.600 832 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.100; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira /Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Leandro Barroso Barbosa /representante legal da empresa. MIRADOR, 11 de abril de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 019/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 019/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** SOLICITA CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o Município de MIRADOR/MA. VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 043 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 1.500.00-001 001 1.500. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz / representante legal. MIRADOR 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 020/2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua jurisdição, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o arrazoado contido nos Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica desta Administração Pública, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 02/2023. Publique-se. Nina Rodrigues, 03 de abril de 2023. Zacarias de Moraes Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0302.01/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.080.098/0001-10 e a empresa Klaus Construções E Serviços LTDA, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de obras de infraestrutura na Unidade Escolar do Bairro Trator, em Nova Olinda do Maranhão-MA. **VALOR:** R\$ 1.379.411,60 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: Construção, ampliação e reforma de unidade do ensino fundamental Subfunção: 4.4.90.51.00 Programa: 12.361.0830 Subprograma atividade: 1.501 Natureza da despesa: obras e instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 24/10/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Antonia Maria Sousa Melo - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Francisco Jesselino Aragão Costa, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADM. Nº 2010.2702.01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SRP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/03/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, havendo Julgamento de recurso, ADJUDICO o objeto para o fornecimento de Merenda Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação.

RESULTADO:



FORNECEDOR:		C. R. SIQUEIRA LTDA				30.447.545/0001-01	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características	Maná		2,43	21600	52.488,00	
002	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de	Maná		2,68	19800	53.064,00	
003	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral,	Camponesa		4,00	36000	144.000,00	
004	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola,	Brandini		1,98	12600	24.948,00	
005	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por	Camil		4,00	2640	10.560,00	
007	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos,	Bellsabor		1,00	14400	14.400,00	
015	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10	Potiguar		0,75	720	540,00	
017	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr.	Puro		8,13	4800	39.024,00	
018	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com	In Natura		20,00	11520	230.400,00	
019	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça.	Maringá		7,00	12000	84.000,00	
022	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G,	Palmeira		3,00	12000	36.000,00	
024	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições	Kero Mais		0,35	150000	52.500,00	
029	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta	In Natura		2,50	3600	9.000,00	
030	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg,	In Natura		3,59	3840	13.785,60	
032	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a	Louro		4,00	480	1.920,00	
033	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal,	Pirancajuba		2,75	432	1.188,00	
034	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características	Maná		2,43	5400	13.122,00	
036	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral,	Camponesa		4,00	9000	36.000,00	
038	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por	Camil		4,00	660	2.640,00	
041	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são	Sinhá		4,85	2400	11.640,00	
QTD:	20			VALOR TOTAL:	831.219,60		
FORNECEDOR:		DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI				38.269.675/0001-03	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
012	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica	SINHA		1,20	7200	8.640,00	
045	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica	SINHA		1,20	1800	2.160,00	
046	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da	PREDILETA		3,10	1224	3.794,40	
QTD:	3			VALOR TOTAL:	14.594,40		
FORNECEDOR:		FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR				11.494.673/0001-61	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
044	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes: farinha	3 DE MAIO / IND 3 DE		4,25	360	1.530,00	
QTD:	1			VALOR TOTAL:	1.530,00		
FORNECEDOR:		J. ALVES DA SILVA PEREIRA				40.980.372/0001-46	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
011	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes: farinha	mabel		4,30	1440	6.192,00	
013	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da	quero		1,54	4896	7.539,84	
014	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato	abc		5,30	4320	22.896,00	
016	ALHO: in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade,	in natura		16,49	480	7.915,20	
020	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a	aurora		7,30	2400	17.520,00	

031	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais são, livres de parasitos,	quero	1,51	384	579,84
035	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de	cristal	2,00	4950	9.900,00
037	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola,	gostoso	1,80	3150	5.670,00
039	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar,	nestle	3,05	2736	8.344,80
040	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos,	nutritivs	1,40	3600	5.040,00
042	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo	vitarella	55,00	240	13.200,00
043	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com	mabel	64,93	120	7.791,60
047	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato	ABC	5,30	1080	5.724,00
048	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10	MASTER	0,53	180	95,40
049	ALHO: in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade,	IN NATURA	16,49	120	1.978,80
050	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr.	VIANA	8,13	1200	9.756,00
051	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com	FRIGOTIL	15,30	2880	44.064,00
052	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça.	FRIGOTIL	5,74	3000	17.220,00
053	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a	AURORA	7,30	600	4.380,00
054	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de	IN NATURA	0,64	588	376,32
055	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G,	GOMES DA SILVA	3,48	3000	10.440,00
056	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo,	ITALAC	7,44	216	1.607,04
057	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições	VITA PAN	0,38	37500	14.250,00
058	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	QUERO	2,50	600	1.500,00
059	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs,	POLPA MIRADOR	7,50	3000	22.500,00
060	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas	POLPA MIRADOR	7,50	3000	22.500,00
061	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica,	EMBRAPA	4,50	300	1.350,00
062	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta	IN NATURA	4,50	900	4.050,00
063	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg,	IN NATURA	6,45	960	6.192,00
064	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais são, livres de parasitos,	QUERO	1,51	96	144,96
065	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a	EMBRAPA	4,50	120	540,00
066	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal,	QUERO	3,00	108	324,00
QTD:	32			VALOR TOTAL:	281.581,80
FORNECEDOR: TVL CAVALCANTE EIRELI 40.981.143/0001-46					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
006	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar,	marata	4,08	10944	44.651,52
008	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são	sinha	4,08	9600	39.168,00
009	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo	aguia salt	74,98	960	71.980,80
010	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com	amanda	94,98	480	45.590,40
021	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de	marata	0,64	2352	1.505,28
023	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo,	itambe	7,44	864	6.428,16
025	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	sinha	2,31	2400	5.544,00
026	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs,	so polpas	5,55	12000	66.600,00
027	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas	so polpas	5,80	12000	69.600,00
028	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica,	kisabor	4,23	1200	5.076,00

QTD: 10
 VALOR TOTAL: 356.144,16
 VALOR GERAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO R\$1.485.069,96; PASTOS BONS, 03 de maio de 2023; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
 Código identificador: 3c81b1b9ff955290ceba7d30aa04d65b

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 21/03/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, havendo julgamento de recurso, HOMOLOGO o objeto para o fornecimento de Merenda Escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação.

RESULTADO:

FORNECEDOR:		C. R. SIQUEIRA LTDA			30.447.545/0001-01	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características	Maná		2,43	21600	52.488,00
002	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de	Maná		2,68	19800	53.064,00
003	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral,	Camponesa		4,00	36000	144.000,00
004	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sémola,	Brandini		1,98	12600	24.948,00
005	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por	Camil		4,00	2640	10.560,00
007	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos,	Bellsabor		1,00	14400	14.400,00
015	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10	Potiguar		0,75	720	540,00
017	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr.	Puro		8,13	4800	39.024,00
018	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com	In Natura		20,00	11520	230.400,00
019	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça.	Maringá		7,00	12000	84.000,00
022	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G,	Palmeira		3,00	12000	36.000,00
024	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições	Kero Mais		0,35	150000	52.500,00
029	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta	In Natura		2,50	3600	9.000,00
030	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg,	In Natura		3,59	3840	13.785,60
032	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a	Louro		4,00	480	1.920,00
033	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal,	Pirancajuba		2,75	432	1.188,00
034	ARROZ: tipo 2, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características	Maná		2,43	5400	13.122,00
036	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, características adicionais: tipo integral,	Camponesa		4,00	9000	36.000,00
038	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE VERMELHA: obtida por	Camil		4,00	660	2.640,00
041	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são	Sinhá		4,85	2400	11.640,00
QTD:	20			VALOR TOTAL:	831.219,60	
FORNECEDOR:		DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI			38.269.675/0001-03	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
012	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica	SINHA		1,20	7200	8.640,00
045	CORANTE: tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica	SINHA		1,20	1800	2.160,00
046	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da	PREDILETA		3,10	1224	3.794,40
QTD:	3			VALOR TOTAL:	14.594,40	
FORNECEDOR:		FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR			11.494.673/0001-61	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
044	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes: farinha	3 DE MAIO / IND 3 DE		4,25	360	1.530,00
QTD:	1			VALOR TOTAL:	1.530,00	



FORNECEDOR:		J. ALVES DA SILVA PEREIRA			40.980.372/0001-46	
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
011	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO: contendo ingredientes: farinha	mabel	4,30	1440	6.192,00	
013	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate é o produto resultante da	quero	1,54	4896	7.539,84	
014	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato	abc	5,30	4320	22.896,00	
016	ALHO: in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade,	in natura	16,49	480	7.915,20	
020	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a	aurora	7,30	2400	17.520,00	
031	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos,	quero	1,51	384	579,84	
035	AÇÚCAR: tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de	cristal	2,00	4950	9.900,00	
037	MACARRÃO: Massa alimentícia tipo seca integral vitaminada, com sêmola,	gostoso	1,80	3150	5.670,00	
039	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar,	nestle	3,05	2736	8.344,80	
040	FLOCÃO DE MILHO: farinha de milho do tipo flocão. Flocos finos e longos,	nutritivs	1,40	3600	5.040,00	
042	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo	vitarella	55,00	240	13.200,00	
043	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com	mabel	64,93	120	7.791,60	
047	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato	ABC	5,30	1080	5.724,00	
048	SAL IODADO: Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10	MASTER	0,53	180	95,40	
049	ALHO: in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade,	IN NATURA	16,49	120	1.978,80	
050	CAFÉ: torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr.	VIANA	8,13	1200	9.756,00	
051	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade, congelada e embalada com	FRIGOTIL	15,30	2880	44.064,00	
052	FRANGO CONGELADO: ave semi- processado, peito com osso. em peça.	FRIGOTIL	5,74	3000	17.220,00	
053	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): Produto de natureza in natura, preparado a	AURORA	7,30	600	4.380,00	
054	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de	IN NATURA	0,64	588	376,32	
055	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE: LATA COM 125 G,	GOMES DA SILVA	3,48	3000	10.440,00	
056	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo,	ITALAC	7,44	216	1.607,04	
057	PÃO TIPO HOT DOG produto obtido pela cocção, em condições	VITA PAN	0,38	37500	14.250,00	
058	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	QUERO	2,50	600	1.500,00	
059	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs,	POLPA MIRADOR	7,50	3000	22.500,00	
060	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas	POLPA MIRADOR	7,50	3000	22.500,00	
061	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica,	EMBRAPA	4,50	300	1.350,00	
062	CEBOLA BRANCA acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg. Isenta	IN NATURA	4,50	900	4.050,00	
063	CENOURA, de primeira, acondicionada em saco com aproximadamente 1 Kg,	IN NATURA	6,45	960	6.192,00	
064	MILHO VERDE ENLATADO - Obtido de cereais sãos, livres de parasitos,	QUERO	1,51	96	144,96	
065	FEIJÃO PRETO, tipo 1, embalagem 1 kg, limpa, não violada, garantir a	EMBRAPA	4,50	120	540,00	
066	CREME DE LEITE: Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal,	QUERO	3,00	108	324,00	
QTD:	32		VALOR TOTAL:	281.581,80		
FORNECEDOR: TVL CAVALCANTE EIRELI 40.981.143/0001-46						
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
006	ACHOCOLATADO: Alimento achocolatado em pó instantâneo - Açúcar,	marata	4,08	10944	44.651,52	
008	MILHO BRANCO CANJICA: milho para mungunzá ou canjica de milho são	sinha	4,08	9600	39.168,00	
009	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER: biscoito é o alimento obtido pelo	aguia salt	74,98	960	71.980,80	
010	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA): Os biscoitos ou bolacha doce tipo Maria com	amanda	94,98	480	45.590,40	
021	PIMENTA MOÍDA: pimenta do reino em pó isento de matéria terrosa de	marata	0,64	2352	1.505,28	
023	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ: Leite em pó integral instantâneo,	itambe	7,44	864	6.428,16	
025	MILHO PARA PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno	sinha	2,31	2400	5.544,00	
026	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA: Congelada, preparada com frutas sãs,	so polpas	5,55	12000	66.600,00	
027	POLPA DE FRUTA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas	so polpas	5,80	12000	69.600,00	
028	FEIJÃO DO SUL: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica,	kisabor	4,23	1200	5.076,00	

QTD: 10



VALOR TOTAL: 356.144,16

VALOR GERAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO R\$1.485.069,96; PASTOS BONS, 03 de maio de 2023; Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d06478ea46e195df20b4abf4b18582fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 65.549,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentaria: 02.03 - SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - Manut.e Func. da Sec. de Planejamento e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6965784860784fd4eef927f517468613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 97.737,50 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0008.2021.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentaria: 02.12 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção E Func. Do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - Funcionamento do ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7432478451e8a800508224b2150e6e05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 - SEMAST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 56.850,00 (cinquenta

e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.04 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Assis, Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade Orçamentaria: 02.05 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Func. da Sec. De Assist. Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0041.2094.0000 - Manut. do Programa Primeira Infância no Suas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0011.2123.0000 - Gestão do IGD PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.243.0011.1074.0000 - Manutenção do Serv. De convivência e Fort. De Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentaria: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Programa Atividade: 08.244.0012.2083.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4e72a71a70b2c9306597d374b3cb0660

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Aquisição de quentinhas e lanches, para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 79.462,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade Orçamentaria: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/ População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 - Func. Ativ.do Programa de Atenção Basica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e ISAQUE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 19.137.027/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 277bd308e9fc92e05c49f322130e579e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOV9 CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 26.271.636/0001-61, com sede na **AVENIDA SEBASTIAO FERNANDES LIMA, 1707 - ALTO SANTO ANTONIO - Colinas / Maranhão**, neste ato representada pelo Sr. **WHARLYS BERNARDES LOPES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 611061013-59 e Rg. 0450869520124 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 42/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Decreto Municipal nº 08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições: OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **INOV9 CONSTRUTORA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 42/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 03 de maio de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário
Municipal de Administração

WHARLYS BERNARDES LOPES
INOV9 CONSTRUTORA LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 42/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.



EMPRESA: INOV9 CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.271.636/0001-61

Telefone / Fax: (98)98518-0239

Endereço: AVENIDA SEBASTIAO FERNANDES LIMA, 1707 - ALTO SANTO ANTONIO - Colinas / Maranhão

E-mail: inov9locacao@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO					6.866,08	4,66 %
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104	30,81	37,93	3.944,72	2,68 %
1.2	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104	22,82	28,09	2.921,36	1,98 %
2			COLETA REGULAR					40.503,32	27,49 %
2.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1800	15,42	18,98	34.164,00	23,19 %
2.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	334	15,42	18,98	6.339,32	4,30 %
3			VARRIÇÃO, PODA, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS					23.193,56	15,74 %
3.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	334	15,42	18,98	6.339,32	4,30 %
3.2	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	321	15,42	18,98	6.092,58	4,14 %
3.3	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	567	15,42	18,98	10.761,66	7,30 %
4			SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS					60.347,55	40,96 %
4.1	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	473	18,72	23,04	10.897,92	7,40 %
4.2	COMP-08	Próprio	CARGA E DESCARGA DE EXPURGO INSALUBRE EM CAMINHÃO COMPACTADOR (RMS)	H	104	61,05	75,16	7.816,64	5,31 %
4.3	5695	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	104	22,46	27,65	2.875,60	1,95 %
4.4	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	661	18,94	23,31	15.407,91	10,46 %
4.5	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3172	5,30	6,52	20.681,44	14,04 %
4.6	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	L	108	4,32	5,31	573,48	0,39 %
4.7	COMP-0002	Próprio	Automovel de apoio	H	104	16,36	20,14	2.094,56	1,42 %
5			EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE ENTULHO					6.955,28	4,72 %
5.1			ATERRO CONTROLADO					6.955,28	4,72 %
5.1.1	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16	152,83	188,16	3.010,56	2,04 %
5.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104	30,81	37,93	3.944,72	2,68 %
6			PINTURA DE MEIO FIO -MÊS					4.353,46	2,96 %
6.1	100301	SINAPI	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	195	16,72	20,58	4.013,10	2,72 %
6.2	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	254	1,09	1,34	340,36	0,23 %
7			FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL					5.100,33	3,46 %
7.1	10787	ORSE	Carrinho de mão un	un	5	107,85	132,78	663,90	0,45 %
7.2	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	5	32,22	39,66	198,30	0,13 %
7.3	10595	ORSE	Luva de raspa par	par	9	5,16	6,35	57,15	0,04 %
7.4	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	4	40,38	49,71	198,84	0,13 %
7.5	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	12	3,52	4,33	51,96	0,04 %
7.6	13612	ORSE	Máscara de Proteção de tecido lavavel un	un	12	2,54	3,12	37,44	0,03 %
7.7	000093	SBC	SACO RECICLADO PRETO REFORCADO PARA SILAGEM 1,10x0,51cm	UN	2720	0,80	0,98	2.665,60	1,81 %
7.8	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	5	12,05	14,83	74,15	0,05 %
7.9	941	ORSE	Fardamento com mangas curta un	un	9	104,06	128,11	1.152,99	0,78 %

						Total sem BDI	119.706,18			
						Total do BDI	27.613,40			
						Total Geral	147.319,58			
						Total ANUAL	R\$ 1.767.834,96			

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.767.834,96 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Pedro do Rosário, 03 de maio de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	WHARLYS BERNARDES LOPES INOV9 CONSTRUTORA LTDA
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b1a6ae51d71b3f979d88a26bc8de61d0

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/05/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de maio de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4da8440467d0cbae4153b43c285e3e7b

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.J.C SODRE (CNPJ nº 09.469.226/0001-00). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 96/2021 de prestação de serviços de assessoria de comunicação, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 02 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOÃO CARLOS COSTA SODRÉ - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f54c325825ee2bad8c4e6c44b3a47382

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 100/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas

pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8d918b555a9dd1270902611f3c1b319b

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 101/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e2b8f17ddb2782d53a17c611b8cf1d41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 102/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 03 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretário Municipal de Assistência Social; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: fca1cd93cd972136d1d58aada61ff5c1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 103/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024 AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 de MAIO DE 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b9340cb22bc31d5d571b120ad1734e75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 48.478.076/0001-53 com o Valor de **R\$ 531.254,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa: M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 48.478.076/0001-53 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d7bab1e70a3427ac52e93c729a4e0662

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34 com o valor de **R\$ 527.368,00 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)** e a empresa JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA CNPJ 00.617.075/0001-16 com o valor de **R\$ 790.142,00 (setecentos e**

noventa mil cento e quarenta e dois reais) totalizando o valor de R\$ 1.317.510,00 (um milhão trezentos e dezessete mil quinhentos e dez reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 019/2023.

Pio XII/MA, 03 de maio de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3ed7243a60d8737e5398d2ebc3de2f35

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Pio XII/MA, através de seu secretário, senhor Telson Cruz de Oliveira, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Canteiro Central da BR 316 no Município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **PROJEX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 15.492.669/0001-15**, considerada vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.257.665,76 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 03 de maio de 2023.

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c16a7b2c1f185630999d0734c41ddf18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PREGÃO ELETRONICO 032/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 17 Maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. DAT Presidente Vargas/MA, 03 de Maio de 2023. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 77edf802c9caf7c74ca285b93544f539

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE RIACHÃO (MA)

Instituído pela Lei Municipal nº 65/99

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIACHÃO (MA)

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE RIACHÃO (MA)**, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a qual instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como com fundamento na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 65/1999, RETIFICA o EDITAL Nº 01/2023/CMDCA, o que faz nos seguintes termos:

1 DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições ficam prorrogadas do dia 02.05.2023 ao dia 12.05.2023, restando alterados, portanto, os itens 6.1 e 12.1 do Edital originário.

1.2 O local das inscrições permanece inalterado, ocorrendo em horário de atendimento ao público das 08h às 14h, sendo realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão (MA).

2 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

2.1 A divulgação da lista de inscritos fica alterada, passando a se dar no dia 15.05.2023, momento a partir do qual abrirá o prazo para eventuais impugnações, restando modificados, portanto, os itens 7.5 e 12.1 do Edital originário.

3 DA EMENTA DOS CONTEÚDOS DA AVALIAÇÃO

3.1 A capacitação de que trata o item 7.12 resta excluída do Edital originário, permanecendo a aplicação da avaliação nos moldes já dispostos.

3.2 As Ementas dos conteúdos objeto de avaliação são as seguintes:

a) Noções fundamentais acerca dos direitos de cidadania constantes na Constituição Federal de 1988, especialmente aqueles que abrangem a proteção da criança e do adolescente:

Constituição Federal de 1988. Arts. 1º, 2º e 3º. Art. 6º. Art. 203. Arts. 226, 227, 228, 229 e 230.

b) Noções fundamentais acerca dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069/1990, a qual instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Lei Federal 8.069/1990. Das Disposições Preliminares. Dos Direitos Fundamentais. Do Direito à Vida e à Saúde. Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Da Família Natural. Da Família Substituída. Da Guarda. Da Tutela. Da Adoção. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. Da Prevenção. Da Prevenção Especial. Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos. Dos Produtos e Serviços. Da Autorização para Viajar. Da Política de Atendimento. Das Entidades de Atendimento. Da Fiscalização das Entidades. Das Medidas de Proteção. Das Medidas Específicas de Proteção. Da Prática de Ato Infracional. Dos Direitos Individuais. Das Garantias Processuais. Das Medidas Socioeducativas. Da Advertência. Da Obrigação de Reparar o Dano. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Liberdade Assistida. Do Regime de Semiliberdade. Da Internação. Da Remissão. Das Medidas

Pertinentes aos Pais ou Responsável. Do Conselho Tutelar. Das Atribuições do Conselho. Da Competência. Da Escolha dos Conselheiros. Dos Impedimentos. Do Acesso à Justiça. Da Justiça da Infância e da Juventude. Do Juiz. Dos Serviços Auxiliares. Dos Procedimentos. Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar. Da Destituição da Tutela. Da Colocação em Família Substituída. Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente. Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente. Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Da Habilitação de Pretendentes à Adoção. Dos Recursos. Do Ministério Público. Do Advogado. Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas. Dos Crimes em Espécie. Dos Crimes em Espécie.

c) Regimento Interno do Conselho Tutelar de Riachão (MA), este publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 31.03.2023:

Regimento Interno do Conselho Tutelar de Riachão (MA). Da Sede e das Atribuições do Conselho Tutelar de Riachão (MA). Da Organização. Horário de Funcionamento do Conselho. Da Perda do Mandato e da Substituição. Das Disposições Finais.

d) Língua Portuguesa:

Emprego do pronome relativo. Emprego das conjunções e das preposições. Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento da crase. Nexos semânticos e sintáticos entre as orações na construção do período. Emprego dos sinais de pontuação. Compreensão e estruturação de textos. Coesão e coerência textual. Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Denotação e conotação. Sentido figurado. Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica. Formação de palavras: prefixos e sufixos. Flexão nominal de gênero e número. Flexão verbal: verbos regulares e irregulares. Vozes verbais. Emprego dos modos e tempos verbais.

e) Informática básica.

Conceitos básicos de hardware e software. Dispositivos de entrada/saída e suas propriedades. Conceitos básicos do ambiente Windows 7 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Pacote Office - versão 2019 (Word, Excel, PowerPoint e Outlook). Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico, busca e pesquisa na internet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato se preparar para a avaliação a partir das Ementas constantes no item 3.2.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Riachão (MA), podendo contar com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município de Riachão (MA) e sob a fiscalização de representante do Ministério Público.

4.2 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e retroagindo em seus efeitos ao dia 02.05.2023.

RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ffd570bbd1974950cd1b3e3277c80d2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 03/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE- 03/05/2023

A Prefeitura Municipal de Rosário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da sentença proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA, **processo nº 0800269-30.2022.8.10.0115** - 1ª Vara da Comarca de Rosário-MA, cumprindo o disposto no Edital de Concurso Público nº 001 de 01/10/2019, torna público, para conhecimento do interessado, a **CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE** do candidato classificado para o cargo especificado a seguir, para comparecer a partir de **04 de maio de 2023 (quinta-feira)** e nos próximos **15 dias** a contar desta data a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estará recebendo toda a documentação necessária que fazem parte do processo de admissão. Os atendimentos serão realizados no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário, Centro. **No turno matutino das 8 horas e 30 minutos até às 12 horas.**

O candidato deverá apresentar os respectivos documentos:

Cópia da cédula de identidade ou Certidão de Nascimento comprovando ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse; Cartão de Reservista; Cartão de Identificação de Contribuinte- (CPF), Cartão PIS/PASEP; Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Folha Corrida expedida pelo Tribunal de Justiça onde tenha residido o nomeado nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão Negativa de Condenação Criminal nas esferas Estadual e Federal, e na Justiça Eleitoral, bem como, Certidão negativa Relativa ao TCE e TCU; Declaração de Bens; 2 (duas) fotos 3x4 colorida e recente; Laudo Médico favorável, após realização de exame de saúde ocupacional demonstrando aptidão ao física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA; Laudo Médico favorável, demonstrando aptidão ao física, clínica e mental ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido pela junta médica da Secretaria Municipal de Educação de Rosário-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo público com deficiência ; Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Superior, exigidos no Anexo I, do Edital do Concurso Público nº 001/ 2019; Declaração Negativa de acúmulo indevido de Cargo Público; Cópia do cartão do Banco do Brasil; Carteira de Trabalho; Cópia da cédula de identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte - (CPF) ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Segue abaixo a relação do convocado;

RELAÇÃO DO CONVOCADO

CARGO 302 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
53	78000386	WELLINGTON MARTINS BALTAZAR

José Nilton Pinheiro Calvet Filho Lícia Rosário Carvalho Calvet
Prefeito Municipal de Rosário Secretária Municipal de Educação

Rosário, 03 de maio de 2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f48023c66119bf1dfefd017e81609504

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR. PROCESSO Nº 127/2022 - PMR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023/PMR. PROCESSO Nº 127/2022 - PMR. Na Publicação do Extrato de Contrato nº 111/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 26/04/2023, (quarta-feira), pags.123 e 124. **Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. **Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar.02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3022 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO.10 302 3022 2018 0000 MANUT. DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 3024 GESTÃO DAS POL DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.10 302 3024 2064 0000 MANUT. DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL E EMERGENCIAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.36 Material Hospitalar.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BASICA 10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.10 Material Odontológico.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 GESTÃO DAS POL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO BASICA.10 301 3023 2031 0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.3.3.90.30.00 Material de Consumo/ 3.3.90.30.09 Material Farmacológico. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 13 de abril de 2023. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e93c2113f4e223cfc2b16e255d48f70a

RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2023/PMR. PROCESSO Nº 056/2023 - PMR.

RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2023/PMR. PROCESSO Nº 056/2023 - PMR. Contratação por Inexigibilidade. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69 e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 27.260.408/0001-59. **BASE LEGAL** Art. 74, II da Lei 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de show musical da artista **SOLANGE ALMEIDA** e banda durante comemoração alusiva ao aniversário do município, a realizar-se em 05 de abril de 2023, no município de Rosário - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 PODER EXECUTIVO 02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL 13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens- MA, 15 de março de 2023. Valnize Rezzo Costa. **Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: eb1e599290f89e615a513339efd3103a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 013/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 013/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2023

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.
DETENTORA: VICENTE ALVES DA SILVA NETO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: **031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pela empresa: **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, inscrita no CNPJ: **44.059.552/0001-40**, localizada na **Rua Euzebio Dutra, 15, Centro, Sambaíba/MA**, representada pelo Sr. **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: **008.113.533-54**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA

PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. As entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras

especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 26 de abril de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
CPF: 031.272.203-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

VICENTE ALVES DA SILVA NETO
CNPJ: 44.059.552/0001-40
VICENTE ALVES DA SILVA NETO
CPF: 008.113.533-54
DETENTORA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	L	3.000	CRISTAL SUL	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00

2	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	500	CRISTAL SUL	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
3	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS, TAMPA; CONTENDO 100 ML, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	500	CRISTAL SUL	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
4	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 1 LITRO E MEIO, VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; FARDO COM 06 UNIDADES.	FRD	500	CRISTAL SUL	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
TOTAL: R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 459bf73d1c3cd3f675e4bf7cb57ecd1f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 014/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2023

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.
DETENTORAS: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME e CAVALCANTE E MATOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pelas empresas: **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.335.260/0001-02**, localizada na **Rua Edisio Silva, 415, Centro, Balsas**, representada pelo Sr. **JONAS CAVALCANTE MATOS**, inscrito no CPF: **811.006.121-49**, RG: **3006744 SSP/TO**, e, **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.760.286/0001-67**, localizada na **Praça Senador Neiva, 316, Centro, São João dos Patos - MA**, representada pela Sra. **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, inscrita no CPF: **245.458.992-34**, sendo denominadas **DETENTORAS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 03 de maio de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA

CPF: 031.272.203-67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA**

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

JONAS CAVALCANTE MATOS

CPF: 811.006.121-49

DETENTORA

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME

CNPJ: 10.760.286/0001-67

MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA

CPF: 245.458.992-34

DETENTORA

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Urna Popular para Adultos- urna funerária de madeira de 1,90m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta 100kg, sem visor.	UND	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
2	Urna Popular Infantil - urna funerária de madeira de 60cm até 1,40m, forro TNT, sobre-tampa compensado, alça parreira, sem verniz, suporta de 4kg até 50kg, sem visor.	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
3	Mortalha Feminina - Simples- vestido, meia, manto.	UND	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
4	Mortalha Masculina -Simples - calça, camisa, meia, gravata.	UND	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
5	Ornamentação da Urna - flores artificiais	UND	70	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00
6	Tanatopraxia (conservação de corpo)	UND	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
8	Aluguel de Paramentos de Velório - simples - 4 velas, véu, placa velório, carro transporte, café, açúcar, copo descartável, cortejo.	UND	90	R\$ 550,00	R\$ 49.500,00
TOTAL: R\$ 201.500,00 (duzentos e hum mil e quinhentos reais)					

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME

CNPJ: 10.760.286/0001-67

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
7	Translado via Terrestre	Km	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
TOTAL: R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 09f6bd1f4477f411b8734fdc36e89884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 - GAB, DE 03 DE MAIO DE
2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 - GAB, DE 03 DE MAIO DE
2023.**

Instaura Comissão para o Processo Seletivo Simplificado em

Santa Filomena do Maranhão na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **Considerando** o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em processo seletivo simplificado.

DECRETA:

Art. 1º. A Instauração de Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, para atender as necessidades existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Art. 2º. Nomear Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

- I - Alexandre Lucena Guedes Aguiar, CPF nº 654.120.873-53, Enfermeiro;
- II - Antônio Costa Da Silva, CPF nº 032.282.613-60, Técnico de Enfermagem;
- III - Denise Viana Silva, CPF nº 849.995.433-20, Fonoaudióloga;
- IV - Ana Beatriz Soares Costa, CPF nº 610.009.423-17;
- V - Leide Daiane Moreira de Sousa, CPF nº 005.007.943-33;
- VI - Raimunda Santos Pereira, CPF nº 703.996.113-04.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a

maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Leide Daine Moreira de Sousa.

Art. 5º. A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Sra. Desnise Viana da Silva.

Art. 6º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º. O exercício das funções de membro da Comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VIENTE E TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: 4c3642b615d8bed6c7a899fa2235c5f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	017/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.020.800,00 (um milhão, vinte mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VERAS E FORTES LTDA	CPF/CNPJ:	08.486.543/0001-72
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252	BAIRRO:	MONTE DOURADO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1220	E-MAIL:	VERAS.1000@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS	CPF:	CPF nº 837.516.883-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - MARMORE GRANITO CINZA/BRANCO, OCRE E CORUMBÁ, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M²	1.600	R\$ 498,00	R\$ 796.800,00
2	MARMORE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M²	400	R\$ 560,00	R\$ 224.000,00
Valor Total					R\$ 1.020.800,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS CPF nº 837.516.883-15

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 71807ee363f90878060b96aacbc9bc30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve como objetivo: **Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico nº 003/2023, foi do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte classificação:

Item: 241
Licitante vencedor: G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.375.274/0001-16
Valor global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Itens: 13, 24, 26, 45, 46, 48, 79, 85, 86, 91, 102, 103, 114, 119, 123, 136, 138, 152, 155, 157, 166, 175, 191, 201, 208, 235, 236, 237, 257, 258, 259, 279 e 285.
Licitante vencedor: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS LTDA, CNPJ Nº 07.774.465/0001-49
Valor global: R\$ 144.073,90 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e três reais e noventa centavos).

Itens: 2, 21, 44, 156, 158 e 159.
Licitante vencedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Valor global: R\$ 17.225,75 (dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Itens: 3, 4, 5, 10, 11, 15, 16, 20, 23, 25, 49, 51, 61, 71, 76, 77, 78, 81, 88, 89, 92, 93, 94, 101, 104, 108, 115, 120, 121, 129, 130, 139, 140,

143, 145, 154, 165, 177, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 202, 220, 239, 242, 245, 251, 253, 254, 255, 256, 260, 261, 262, 271, 272, 283, 284 e 288.

Licitante vencedor: H. B. DOS SANTOS COUTO, CNPJ Nº COMERCIO 21.131.675/0001-40

Valor global: R\$270.989,50 (duzentos e setenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item: 135
Licitante vencedor: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ Nº 21.589.394/0001-35
Valor global: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Itens: 1, 7, 72, 82, 83, 105, 133, 137, 160, 171, 172, 173, 174, 176, 181, 209, 252, 263, 264 e 266.

Licitante vencedor: KELSON OLIVEIRA COSTA URUCUI LTDA, CNPJ Nº 21.590.630/0001-33

Valor global: R\$ 81.635,80 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Itens: 12, 14, 37, 52, 73, 74, 75, 80, 109, 110, 161, 164, 228, 238, 267, 268 e 269.

Licitante vencedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICIO LTDA, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60

Valor global: R\$ 36.379,40 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Itens: 59, 64, 65, 68, 106, 107, 113, 149, 211, 218, 219, 230, 231 e 276.

Licitante vencedor: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.070.251/0001-73

Valor global: R\$ 29.517,10 (vinte e nove mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

Itens: 6, 8, 17, 18, 19, 28, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 84, 96, 97, 98, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 180, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 223, 224, 226, 229, 232, 234, 240, 243, 244, 246, 247, 248, 273, 274, 275, 277, 278, 282, 286, 287, 289, 290, 291, 292 e 293.

Licitante vencedor: FREITAS PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 32.342.375/0001-26

Valor global: R\$160.752,50 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item: 141

Licitante vencedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 32.894.638/0002-90

Valor global: R\$ 1.595,00 (mil reais e quinhentos e noventa e cinco reais).

Item: 281

Licitante vencedor: INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 37.180.769/0001-49

Valor global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Itens: 9, 265 e 280.

Licitante vencedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05

Valor global: R\$ 2.822,00 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais).

Itens: 87 e 90.

Licitante vencedor: EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 41.391.445/0001-27.

Valor global: R\$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais).

Itens: 33, 34, 35, 36, 131, 132, 134 e 178.

Licitante vencedor: RG LUNA LTDA, CNPJ 44.223.965/0001-19.

Valor global: R\$ 19.923,70 (dezenove mil e novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Itens: 27, 29, 38, 47, 95, 190, 194, 212, 222, 227, 233, 249 e 250.

Licitante vencedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 47.190.313/0001-13.

Valor global: R\$ 19.348,95 (dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de maio de 2023

Hugo Ribeiro Cardoso

Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 19f4848cf225ca2a8674ec9b794e5ca8

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de abastecimento de água no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, torna público** o resultado da análise de conformidade das **propostas de preços** das empresas participantes do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, obtivemos o seguinte resultado:

PROPOSTA CLASSIFICADA: POÇOS E CIA LTDA - CNPJ nº 00.990.693/0001-07.

PROPOSTA DESCLASSIFICADA: ENTEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.543.790/0001-80.

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado de análise das propostas de preços.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de maio de 2023

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 5bf6d1390e55745f5cb61af90a225ef7

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ de nº 09.489.502/0001-00.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, com inclusão de seguro total para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 005/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educacao
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 101

02.04.12.361.04.2.018 Manut. Transp. Escolar Rede Munc. Ensino
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 120

06.13.08.243.11.2.073 Manut. Func. Fundo Crianca Adolescente
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 515

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão - MA, 03 de maio de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 56f9b8aa0a503ab54089906434f22b2d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO

CNPJ: 21.131.675/0001-40

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 004/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 610.521,15 (seiscentos e dez reais e quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 108

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 02 de maio de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1ebd332bae0d84582dc14784fdbb0d00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização de exames médicos diversos, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote

- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de maio de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de maio de 2023, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de maio de 2023, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de maio de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 34dbb45521d2992049b4554f33da5ec4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de maio de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de maio de 2023, às 14 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de maio de 2023, às 14 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor-macao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de maio de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 9ef96304ebce8f24dd6a22469c6c96f1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens, em atendimento aos programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de maio de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de maio de 2023, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18 de maio de 2023, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de maio de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a95923ba4ef77d4bda2949156d67c2ee

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ nº 10.915.057/0001-74

OBJETO: contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, por meio da execução da OBRA : REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POV. CARAIBAS LOCAL: MIINICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

VALOR GLOBAL: R\$ 119.121,68 (cento e dezenove mil e cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS: Fonte dos Recursos: - FUNDEB

0 9 0 1 FUNDEB

1 2 3 6 1 0 0 4 2 1 . 0 1 5 CONST. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3 . 3 . 9 0 . 3 9 . 0 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1 5 4 2 0 0 0 0 0 TRANSFERÊNCIA. DO FUNDEB 3 0 % - COMPLE. UNIÃO - V A A T

01 5 4 2 0 0 0 0 0 0 TRANSFERÊNCIA DP FUNDEB 3 0 % - COMPLE.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b9055ddfd804cb7cb3f6608dd3cb0ab

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ nº 10.915.057/0001-74

OBJETO: contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do Município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, por meio da execução da OBRA : REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MORRINHOS LOCAL: SEDE DO MIINICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA

VALOR GLOBAL: R\$ 98.097,51 (noventa e oito mil e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

FONTE DOS RECURSOS:

05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento

15 451 0003 1.001 Const. e Recup. Ruas, Praças, Parques e Jardins

15 451 0003 1.003 Const. e Manut. de Prédios Públicos

4.4.90.51 Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023

São Francisco do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fa7f0e55aec4f46b3c6a17a5d5b93f36*

LEI Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2023 -

Dispõe sobre nomenclatura dos prédios públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A nova Ponte, localizada no **Povoado Riachão**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. José Moreno Filho, sendo nomeada como **"PONTE ZÉ MORENO"**.

Art. 2º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Vista**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE ALCIDES JOSÉ PACHECO"**.

Art. 3º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no **Povoado Boa Esperança**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE VITALINA MARIA DA CONCEIÇÃO"**.

Art. 4º - O novo Posto de Saúde do Município, localizado no Povoado **Belo Monte**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de sua ilustríssima filha, sendo nomeado como **"POSTO DE SAÚDE OLÍMPIA FERREIRA DE AQUINO PEREIRA"**.

Art. 5º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Mimoso**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Sebastião Alves dos Santos, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO BASTIÃO PATILIRO"**.

Art. 6º - O novo Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado no **Povoado Tapera**, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho Sr. Luis Alves de Jesus, sendo nomeado como **"GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIS DE MARIANO"**.

Art. 7º - A nova Praça Municipal, localizada no **Bairro Morrins**, Sede, São Francisco do Maranhão - MA, receberá o nome de seu ilustríssimo filho, Sr. Zacarias Marques Araújo, sendo nomeada como **"PRAÇA ZACARIAS MARQUES ARAÚJO"**.

Art. 8º - A prefeitura adotará as medidas necessárias para adequação da presente Lei, afixando placas e encaminhando expedientes aos órgãos competentes.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, DIA 02 DE MAIO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5f3f252db6bc03794f3f7cc34b47006f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1648592c77f5fa62e667f71372b5dd29*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, ASSINADO EM 27/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023, assinado em 27/04/2023. Objeto: Contrato para Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Municipal de Transportes do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 094/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LOCAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 16.652.603/0001-08. Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 27 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gilvany Pereira Gomes. São João do Paraíso - MA, 27 de Abril de 2023.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d335b00b0741f464ce1740535d4fcc7a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 100/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de São João do Soter-MA, composto de 12 membros titulares e 12

suplentes na forma que segue.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança pública é composto de 12 membros titulares e 12 suplentes na forma que segue.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

Titular: Joana de Jesus

Suplente: Ricardo Araújo Soares

b) REPRESENTANTES DO GABINETE:

Titular: Patrícia Gomes Sousa

Suplente: Erica Braga de Sousa

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rosemary Cardoso

Suplente: Simone Maria Chaves

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

Titular: Joseane Santos de Sá Coutinho

Suplente: Maria de Nazaré Pereira dos Santos

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Thaynara Silva Conceição

Suplente: Kátia Alves Silva do Nascimento

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Edlane Thaysa Nunes Carneiro

Suplente: Selma Menezes Sousa

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

a) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Izeneide Ramalho Rios da Silva

Suplente: Carmicelia da Silva Pereira

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;

Titular: Ezequiel Lima Ramos

Suplente: Marcone de Sousa Silva

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

MUNICIPAIS:

Titular: Maria Meires Lima Chaves

Suplente: Ozeane da Silva Sousa

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

MUNICIPAIS:

Titular: Elisa Lima Mourão

Suplente: Francisca Maria Marinho Pereira da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

a) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Ana Vitoria da Silva Souza Arrais

Suplente: Luiz Paulo Silva Ramos

b) REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Mirian da Cruz Sousa

Suplente: Maria Odete Machado

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE
MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 98d4ea6a6c37ce92d458ff9efdb45c1e*

LEI Nº 176/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 176/2023, de 03 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das
atribuições constitucionais e as que lhe conferem a Lei Orgânica do
Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores de São João
do Sóter-MA, APROVOU e ela SANCIONA a presente lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança
Pública do Município de São João do Sóter-MA, de natureza deliberativa
das políticas de Segurança Pública, junto ao Poder Executivo, em nível
local, municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de
São João do Sóter-MA, fica criado com os seguintes objetivos:

I- Formular, encaminhar e deliberar propostas junto aos Poderes
Constituídos em nível local, especialmente o Poder Executivo, bem
como acompanhar a implementação de Políticas relacionadas ao
enfrentamento à violência e a criminalidade;

II- Monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Segurança
Pública;

III- Estimular, em todos os órgãos governamentais envolvidos com
Segurança Pública, iniciativas que promovam o enfrentamento à
violência, o desenvolvimento de medidas preventivas e sócio -
educativas, entre outras medidas, por meio de:

a) Programas de instrução e divulgação nas comunidades e nas escolas
assuntos relativos à prevenção da violência, como projetos e
campanhas educativas com a finalidade de reduzir a violência
interpessoal, bem como, estimular a iniciativa que visem ao bem-estar
e integração da comunidade;

b) Eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade e
estabeleçam redes de solidariedade com as organizações policiais,
destacando o valor da integração de esforços no desenvolvimento de
ações preventivas e repressivas qualificadas;

IV- Colaborar na identificação das deficiências de instalações físicas,
equipamentos, armamentos, viaturas, formação qualificada e na
implementação de estratégias de polícia de proximidade e segurança;

V- Elaborar relatórios anuais sobre as condições da Segurança Pública
no Município e encaminhar aos órgãos operativos em nível local,
estadual e federal, na área de segurança pública e defesa social, de
acordo com os modelos fornecidos pelas mesmas.

VI- Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Órgão será composto por:

I- 06 (seis) representantes da estrutura organizacional do Executivo
Municipal, com seus respectivos suplentes;

II- 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada do Município,
com seus respectivos suplentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão convidados a compor o Órgão, através da
indicação de um representante, os seguintes órgãos e instituições:

I- Câmara de Vereadores;

II - Conselho Tutelar;

III- Representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - Poder Executivo;

V - Representante dos Professores Representantes dos Pais de Alunos;

VI- Representante da Sociedade Civil Organizada:

Art.4º- O Órgão terá reuniões mensais ordinárias, ou extraordinárias
quando convocados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, pelo
representante da área de segurança do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura
Municipal de São João do Sóter-MA.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 72056dfc80bdcccecac91657812585e1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A027/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Ferreira Neto**, portador do RG: 13064556/SSP-SP CPF: 739.513.668-34, perfazendo-se o valor total de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, objetivando a locação de funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 03 de abril de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 97556fc392cda926852e2336e3bf9e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: **32.547.417/0001-65**. Valor **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e78daaf1db66fdd4cc7acd6ed846beda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ: **36.789.339/0001-66**. Valor **R\$ 73.662,50 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de**

veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8e09c0140f143bdd08394649c9b34589

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3415a3dee0d15cc4024584e458d30f31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 23.244,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 266d43680a52996e98e1825e76e1fcbd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 2.548,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: e6352f12fab0d1ae35fef765fcc25a81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: **18.369.679/0001-56**. Valor **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 04f8cc14b8b3ebb594150b5a1174ab15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, CNPJ: **41.934.608/0001-70**. Valor **R\$ 79.230,00 (setenta e nove mil e duzentos e trinta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8c4074ea305a52884aa68307670e10af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, CNPJ: **41.934.608/0001-70**. Valor **R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: eeb3c9a21b85ba92f0f5bf5d75a35b9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, CNPJ: **41.934.608/0001-70**. Valor

R\$ 172.355,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 505bddde649faa69ac847d86a656662d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, CNPJ: **41.934.608/0001-70**. Valor **R\$ 51.575,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 44b8adcd82ea5dea02ca287b098159e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **XIRU AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ: **44.199.322/0001-87**. Valor **R\$ 243.630,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5d58dfd64908432f2ae677c002e8ac0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **XIRU AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ: **44.199.322/0001-87**. Valor **R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b52ff20cc67fe2234570d776ea442ce0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **XIRU AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ: **44.199.322/0001-87**. Valor **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b663d2b28e517c977693d5f9e594b403

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **XIRU AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ: **44.199.322/0001-87**. Valor **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 60ac23889db6ff2f67eae87a9ede9027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP**, CNPJ: **33.378.702/0001-62**. Valor **R\$ 49.461,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a1b1483eab0262b8eabb37c6e8ba584c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I C H C**

NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: **33.378.702/0001-62**. Valor **R\$ 84.097,00 (oitenta e quatro mil e noventa e sete reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d2da82cb26c9c07c2cd2de67eb363507

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP**, CNPJ: **33.378.702/0001-62**. Valor **R\$ 78.546,00 (setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 26e404e2dad8fc2d5d30fd9e1d30d9da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP**, CNPJ: **33.378.702/0001-62**. Valor **R\$ 42.257,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ae2e2da59db8cd75839bbc3df4189d50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **04.966.853/0001-33**. Valor **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2a1f7a1d59673ff0df5f41053e52ff1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **04.966.853/0001-33**. Valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 092cde052311c3c2315aa9e1dce31694

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **04.966.853/0001-33**. Valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3bbdd7ec861b09e26f219016ef1b6fd1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **04.966.853/0001-33**. Valor **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c004f3de9ca0485e3b94ec1b81a63602

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **43.082.727 LARYSSA DA SILVA ROCHA - ME**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 12.798,00 (doze mil e setecentos e noventa e oito reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais**

permanentes para atender as necessidades das secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 62aac4234da9e6f4bf5867f26262f7f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **43.082.727 LARYSSA DA SILVA ROCHA - ME**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4e4044e6a5f46ad7a68a04b32994853a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **43.082.727 LARYSSA DA SILVA ROCHA - ME**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 95ace7ad942ff4d515890d775ef0a275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **43.082.727 LARYSSA DA SILVA ROCHA - ME**, CNPJ: **43.082.727/0001-78**. Valor **R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a4190acdc071a27e0c570576e23d1203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - ME**, CNPJ: 42.649.742/0001-92. Valor R\$ 1.699,80 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c706281492892452e0a148bc3cf9b3ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - ME**, CNPJ: 42.649.742/0001-92. Valor R\$ 1.699,66 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c714e2b7f239c334fd08f84f2df3e95b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos pela secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 04/05/2023, às 08h00min. ao dia 16/05/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/05/2023, às 09h00min. Horário de Brasília/DF.**
- **FONTE DE RECURSOS: 001 RECURSOS ORDINÁRIOS**
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações

podem ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 03 de maio de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ee83d7c01a25c4574c2fe21a3bccda07

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, servindo de apoio e fomento na produção agropecuária dos agricultores familiares no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 04/05/2023, às 08h59min. ao dia 17/05/2023 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/05/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de maio de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a0834276ed1342b8f09e46ce9085de24

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para

conhecimento dos interessados que o vencedor da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL, cujo objeto é : Contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da Rodoviária no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme projeto básico e a Empresa **EBZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 45.355.601/0001-55**, pelo valor total de R\$ 482.422,08 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

São Raimundo das Mangabeiras, 04 de maio de 2023

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d83520bc38205976c3ba0f920d31eb0d

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 - **Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em primeiros socorros, nos termos da Lei n. 13.722/2018, destinado aos professores e funcionários das escolas infantis do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, pela empresa: JOSÉ NILSON LEAL 01824127332, CNPJ/MF sob nº 23.594.744/0001-87.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023 em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de maio de 2023.
Atenciosamente,

SUELY DUTRA BARROS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a6b593f4d53d613893a4fa652d22dcde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

LEI Nº. 272/2007 DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTAAO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal APROVAU e EU SANCIONEI a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de TASSO FRAGOSO-MA.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo. Municipal;
- II. um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. um representante do Conselho Tutelar;

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV- pais de alunos que:

- a. exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b. prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. - desligamento por motivos particulares;
- II. - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III. - situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por

apenas uma vez.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I. - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV. - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V. - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I. - não será remunerada;
- II. - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III. - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV. - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c. afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual

tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II. - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão em 30 de abril de 2007

Luciano de Sousa Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6d8c43ab61974cf18c42a6a4f23be954

LEI Nº. 298/2007

Altera a Lei n.º 272 de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1.º Esta lei altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDES.

Art.2.º O inciso 1, do artigo 2º, da Lei n.º 272 de 30 abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um membro da Secretaria Municipal de Educação.,,

Art.3º O artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho criado por esta lei é competente para fiscalizar e acompanhar os repasses efetivados ao Município pelo fundo a partir de 1º de março de 2007."

Art.4º O vigente artigo 15 passa a ser renumerado para artigo 16.

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art.6.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão em 18 de outubro de 2007.

Luciano de Sousa Lopes
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d312420278f308122b06e2c22783cd75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana - MA.** A realização do certame está prevista para o dia **17 de Maio de 2023, às 10h00 (Dez horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 02 de maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 69c7632e495adb65053052c326f41730

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, Empreitada por preço Global, tendo por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de empresa especializada em capacitação, aperfeiçoamento e fornecimentos de solução formada por uma plataforma tecnológica de EAD (Educação de Ensino a Distância) em um ambiente AVA (Ambiente Virtual de Aprendizado) que contém material didático de ensino, controle de frequência através de uma solução mobile que funciona Online e Offline e emissão de certificado digital para modalidade de ensino a distância e também presencial, com módulos de formação de professores da Educação da Rede de Ensino Municipal.** A realização do certame foi **remarcada para o dia 17 de maio de 2023, às 15h00min (Quinze horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital

completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 02 de Maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: f594487d0a64cb352896ddd30fb4d3bb

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2023.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do Processo Administrativo 1087/2022 - SEMED o ato de Dispensa de Licitação nº 002/2023, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em favor do Senhor RAIMUNDO GONCALVES, inscrita no CPF: 291.887.843-09 e portador do RG nº: 069176332019-6 SSP-MA, com a finalidade para a futura construção e ampliação do novo espaço, para a Escola Municipal Luis Carlos Pereira. Viana - (MA), 02 de maio de 2023. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: f92d74b71507a03c4a7c9b4317f39835

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2023.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 1088/2022 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor do Senhor **MARIZIO VALENTIM GOMES**, inscrita no CPF nº 113.863.474-34 e portador do RG nº: 051999732014-0 SSP-MA, com a finalidade para a futura construção e ampliação do novo espaço, para a Escola Municipal Professora Faraildes Campelo. Viana - (MA), 02 de maio de 2023. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 80302b4e03bb74f2949782a08483085c

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2023.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 1089/2022 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação nº 004/2023**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do Senhora **MARIA IZABEL GARCIA SILVA**, inscrita no CPF nº 322.663.163-20 e portadora do RG nº: 037514182009-7 SSP-MA, com a finalidade para a futura ampliação do novo espaço, para a Escola Municipal Manoel Soeiro. Viana - (MA), 02 de maio de 2023. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e1a0daded5c2c4cd3f007b5c6f1f04a7

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2023.

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 1090/2022 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação nº 005/2023**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Senhor **DANILO CORREA COSTA FRAZÃO**, inscrita no CPF nº 062.221.093-90 e portador do RG nº: 022522752002-6 SSP-MA, com a finalidade para a futura construção e ampliação do novo espaço, para a Escola Municipal Professor Paulo Fernando Salgado. Viana - (MA), 02 de maio de 2023. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 3647c9784871cbf48659c8d14d908bca

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c69a51c7bcdaf88335ecee040c79519

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021/011D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 2021/011D. PARTES: FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Assistência Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MARIA RIBAMAR FERREIRA MARQUES CPF Nº 358.014.413-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a repactuação do valor do contrato nº 2021/011D, com a Sra. Maria Ribamar Ferreira Marques, tendo como objeto a locação do imóvel situado na Rua Bejamin Barroso, S/N - CITEL, no Município de Viana/MA, para funcionamento da Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 65, II, alínea "d", §1º, da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS. Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTES e MARIA RIBAMAR FERREIRA MARQUES CPF Nº 358.014.413-87 - CONTRATADO. Viana/MA, 20 de março de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: cf1cd4346e84393822e4475d2072366e

PORTARIA Nº 0504, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GLEYBER DA COSTA GRANJEIRO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GLEYBER DA COSTA GRANJEIRO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 137142819998-GEJUSPC/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 979.687.063-00, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Planejamento**, Símbolo Isolado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 8e9ea8859c635df9d552a1e4e60bb0e8

PORTARIA Nº 0503, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALVARO DIAS FILHO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ACESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ALVARO DIAS FILHO**, inscrito no Registro Geral sob o nº 016399752001-6-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.345.533-51, para exercer o cargo comissionado de **Acessor Sênior**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

TERMO ADJUDICATÓRIO CONCORRENCIA 001/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 330/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1101/2022, que deu origem a licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma creche Tipo 1, no bairro Frei Serafim no município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.382.302/0001-83, no valor global de R\$ 4.108.971,63 (Quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 24 de abril de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: fceb69ff756e509367faed44403ae39a*

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 045/2023, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- LABORATORIO MARANHENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.969.514/0001-50, no valor global de R\$ 834.078,93 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos). Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 28 de abril de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: f7a066a127aeddfa8098c3c44abd123d*

TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022.

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 1018/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2022, objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.753.996/0001-16, no valor global de R\$ 71.487,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

- 2- BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.842.120/0001-60, no valor global de R\$ 769.536,40 (Setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
- 3- CONSAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.956.557/0001-54, no valor global de R\$ 48.671,10 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
- 4- CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 69.420.040/0001-99, no valor global de R\$ 244.226,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
- 5- HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.156.820/0001-77, no valor global de R\$ 552.264,90 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
- 6- M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, no valor global de R\$ 136.056,00 (Cento e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais).
- 7 - PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.147.706/0001-16, no valor global de R\$ 246.871,10 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).
- 8 - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.995.908/0001-92, no valor global de R\$ 65.448,50 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 25 de abril de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8cb55a6019ba33bcd04266c43e84d80a*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pela, Sra. CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2022 objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma creche Tipo 1, no bairro Frei Serafim no município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

- 1- ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.382.302/0001-83, no valor global de R\$ 4.108.971,63 (Quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 24 de abril de 2023.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 61594d111717f5b3e565237cf795b338

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pela, Sra. JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023 objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- LABORATORIO MARANHENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.969.514/0001-50, no valor global de R\$ 834.078,93 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos). Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 03 de maio de 2023.

JANAIRA SILVA SÁ

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 9c2330cc17839be0450ef4b9f377acc4

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA,

CEP: 65.215-000, neste ato representado pela, Sra. JANAIRA SILVA SÁ, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2022 objetivando a Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- ADRIANA PEREIRA MOURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.753.996/0001-16, no valor global de R\$ 71.487,00 (Setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

2- BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.842.120/0001-60, no valor global de R\$ 769.536,40 (Setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

3- CONSAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.956.557/0001-54, no valor global de R\$ 48.671,10 (Quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)

4- CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 69.420.040/0001-99, no valor global de R\$ 244.226,60 (Duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

5- HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.156.820/0001-77, no valor global de R\$ 552.264,90 (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

6- M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, no valor global de R\$ 136.056,00 (Cento e trinta e seis mil cinquenta e seis reais).

7 - PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.147.706/0001-16, no valor global de R\$ 246.871,10 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

8 - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.995.908/0001-92, no valor global de R\$ 65.448,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 28 de abril de 2023.

JANAIRA SILVA SÁ

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº007/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 0cbe794fde9664f43550c31467743e2d



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br